



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1904, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *cessar, a partir desta data, os efeitos do Decreto nº 1.528, de 11 de junho de 2019*, que nomeou **JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**, matrícula nº. **661007**, CPF nº. 270.354.171-68, *Diretor de Administração e Finanças*, para, **cumulativa e interinamente**, exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **ficando efetivada** sua nomeação como Presidente daquela Autarquia.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1905, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA**, matrícula nº 661007, CPF nº. 270.354.171-68, do cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças*, símbolo CDS-4, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1906, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA NETO**, CPF nº. 095.862.701-06, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Administração e Finanças*, símbolo *CDS-4*, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1907, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar, inscrito até 31/12/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Ciência e Tecnologia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 14.332,97** (quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
75108974	TABA HOME PARTICIPAÇÕES S/S LTDA	19.219.397/0001-35	201837510010	1	0002	R\$ 14.332,97
TOTAL						R\$ 14.332,97

Parágrafo único. O cancelamento se faz necessário tendo em vista o término do convênio de repasse de verbas junto ao Governo Federal, por meio do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º O lançamento contábil decorrente do presente Decreto será efetuado na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1908, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Concede Progressão Vertical ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei n.º 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, abaixo relacionado, para o **Grau** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: MOTORISTA

Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
75520191/18	1072420-01	VALDECI DE OLIVEIRA RESENDE	06	07	10/09/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1909, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

*Concede Progressão Vertical á
Servidora que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** à servidora do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, abaixo relacionada, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
79676144/19	676527-05	LIGIA SANTOS LEMES	I	II	01/08/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1910, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.817.651-2/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores **ALTAIR DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula nº 673242, CPF nº 955.357.131-04, **ISAURA CRISTINA DE CARVALHO**, matrícula nº 1115324, CPF nº 979.796.001-34 e **ROSIRENE DIAS ROSA**, matrícula nº 379891, CPF nº 440.733.991-87, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerados como mantidos à disposição do Governo do Estado de Goiás, **durante o período de 01 de janeiro até 31 de julho de 2019**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1911, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido nos Processos nºs 7.961.498-0/2019 e 7.962.434-9/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **DANIELLE JAQUES MODESTO**, matrícula nº **892459**, CPF nº **012.876.701-48**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Governo do Estado de Goiás, **a partir de 28 de junho até 31 de dezembro de 2019**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1912, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º. 7.915.254-4/2019, e Parecer n.º. 0303/2019 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto n.º. 1562, de 28 de abril de 2017**, que concedeu aposentadoria em favor da servidora **Analy de Oliveira Silva Almeida, matrícula n.º. 267767-01**, portadora do CPF/MF de n.º. 563.199.326-00, no cargo de **Profissional de Educação, Classe II, Padrão “T”**, na parte relativa ao nome, *para considerar como sendo: Analy de Oliveira Silva*, bem como na parte relativa ao **“Padrão”**, *para considerar como sendo: Padrão “J”*, e na parte relativa aos proventos *para considerar como sendo integrais, composto das seguintes parcelas: Vencimento: R\$ 3.728,30* (três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.491,12** (hum mil, quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 745,56** (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1913, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs. 5.210.564-1/2013 e 5.789.603-5/2014; considerando o Parecer n.º. 077/2019 - PEP, da Procuradoria Geral do Município – PGM, ratificado pelo Parecer n.º. 442/2019 - PEP, e considerando o contido no Despacho n.º. 2370/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIÂNIAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o pedido de **renúncia** da aposentadoria do servidor **Ricardo Souza de Alecrim, matrícula n.º. 926523-01**, portador do CPF/MF de n.º. 924.985.821-34, aposentado no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência “A” concedida pelo **Decreto n.º. 4884, de 07 de novembro de 2013** e, de consequência, **exonerá-lo** do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 5, Referência “A”.

Art. 2º. Fica **revogado o Decreto n.º. 4884, de 07 de novembro de 2013** com a ressalva da impossibilidade de utilização do tempo de serviço ou contribuição que fundamentará a prestação previdenciária originária, para a obtenção de benefício mais vantajoso em nova aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data do requerimento, qual seja, **14 de novembro de 2018**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1914, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 7.880.942-6/2019, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, e Decisão Judicial exarada dos autos nº. 0103744.70.2016.8.09.0051, da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear** a candidata abaixo especificada, convocada pelo Edital nº. 049/2019, do Concurso Público regido pelo Edital nº. 002/2012, para, em caráter efetivo, exercer o cargo discriminado, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na *Secretaria Municipal de Saúde*:

Cargo: Especialista em Saúde – Enfermeiro Geral – Grau III – Referência “A”

CLASS.	CANDIDATO(A)	IDENTIDADE
171	JAKELLYNE KELLY BUENO DE OLIVEIRA MACHADO	4717725/2.A VIA DGPCGO

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1915, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Altera o Decreto nº 2787, de 28 de outubro de 2016.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado**, prolatada na *Ação de Indenização* nº 231590-17.2009.8.09.0051, do juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, considerando ainda o contido no Processo Administrativo nº 79054534/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a tabela do art. 1º do Decreto nº 2787, de 28 de outubro de 2016, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato, que passa a vigorar com os seguintes dados:

“Art. 1º (...)

<i>Nome</i>	<i>Matrícula</i>	<i>A partir de</i>	<i>Referência/ Padrão</i>	<i>Cargo</i>
<i>FILOMENA COELHO SALGADO</i>	32336-02	01/06/1996	6	<i>Profissional de Educação III</i>
		01/06/1997	7	
		01/06/1998	8	
		01/06/1999	9	
		01/06/2000	10	
		05/08/2000	D	<i>Profissional de Educação II</i>
		05/08/2001	E	
		01/10/2002	F	
		01/09/2004	G	
		01/09/2006	H	
		01/09/2008	I	
		01/09/2010	J	
		01/09/2012	K	
		01/09/2014	L	
01/09/2016	M			

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1916, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do contido no Processo nº.7.179.974-3/2017, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº. 1.591, de 02 de agosto de 2018*, na parte que *exonerou, a pedido*, **MARCILENE PELEGRINE GOMES, matrícula nº. 568368-01**, do cargo de *Profissional de Educação II, Classe II, Padrão "G"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo **a partir de 25 de setembro de 2017**, *ficando expressamente revogado o Decreto nº. 506, de 11 de fevereiro de 2019*.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1917, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.659.744-8/2018, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar HARIELLA PELÁGIO INÁCIO DO NASCIMENTO MOTA**, matrícula nº. **1390180-1**, do cargo de *Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1918, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº. 7.740.511-9/2019, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **RESOLVE exonerar GREICIELE SIQUEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 1396757-01**, do cargo de *Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **com retroação de efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1919, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1919/2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
77993606	Delba Rodrigues de Souza	596299-01	Agente de Apoio Educacional	IV	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	27/03/2019
70049457	Divina da Cunha Vasconcelos	982334-01	Agente de Apoio Educacional	II	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/05/2017
78581646	Elder Gualberto Alves	1391585-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/05/2019
77460811	Felipe Flavio Fonseca Guimarães	1349325-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/02/2019
77946004	Francielle Medeiros da Silva	848077-07	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/03/2019
78405376	Gláucia Egídio dos Santos	1355490-01	Assistente Administrativo Educacional	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	22/04/2019
77243020	Joseane Hissami Nakaya da Silva	1377680-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/02/2019
77432736	Leila Correa	338060-02	Assistente Administrativo Educacional	IV	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	19/02/2019
76589640	Lucas Cavalcanti dos Santos	1392000-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	19/12/2018
76441065	Marcelo Moraes Vieira	659827-01	Assistente Administrativo	III	D	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/12/2018
77624473	Mirelle Vieira Batista	1354990-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/03/2019
77328459	Patrícia Barbosa da Silva	1397753-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	12/02/2019
77076832	Rafael de Oliveira Gaspio	1370529-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/01/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1920, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1920/2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
72690672	Allan Luiz e Silva	633135-01	Assistente Administrativo	IV	E	Secretaria Municipal de Finanças	22/12/2018
77619488	Ana Maria dos Santos	1249134-03	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/03/2019
78004878	Bruna Carvalho Oliveira dos Santos	1389017-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	27/03/2019
77353909	Caroline Gracielle dos Santos	1365347-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/02/2019
76419825	Fernanda Avelino de Oliveira Marçal	759660-01	Agente Comunitário de Saúde	AC1	01	Secretaria Municipal de Saúde	16/05/2018
77014616	Flavia Bueno Pontes	1341812-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/01/2019
76969256	Jefferson Fernandes Duarte	1373986-01	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	21/01/2019
77968903	Joaquim Henrique Amorim	1263374-03	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	26/03/2019
77038281	Kelly Cristina Rocha Santa Cruz	1050060-02	Profissional de Educação	II	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	24/01/2019
77895680	Maria Helena Pereira de Souza	696072-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/03/2019
76238065	Thaynara Braga Correia	995061-03	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/11/2018
77199101	Thiago Moura Marra	1272454-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/02/2019

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1921, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1921/2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
78042842	Bárbara Santos Araújo	1167049-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	30/03/2019
76426821	Bernardo Carvalho Benavente	1354604-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	06/12/2018
76790647	Cecília Tannús Macêdo Menezes	1057537-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	09/01/2019
77708758	Denner Ribeiro de Souza	1333569-01	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	11/03/2019
78501511	Edna Sheron da Costa Garcez	1329766-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	30/04/2019
77575057	Flávio Henrique de Oliveira Rodrigues	1343491-01	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	27/02/2019
77656006	Jeferson Lisboa Alves	1374362-01	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/03/2019
77464786	Lucas Pontes Borges	1397885-01	Assistente Administrativo Educativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	21/02/2019
77838899	Marcus Vinícius França Dias	1161865-02	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	18/03/2019
78765755	Mário Landro Braga	1023276-05	Agente de Apoio Educativo	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/05/2019

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1922, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 1922/2019

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
76968853	Diego Moreira Fernandes	1354760-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	21/01/2019
72141458	Gilmar Pires Ribeiro Junior	889334-01	Técnico em Saúde	II	D	Secretaria Municipal de Saúde	07/11/2017
77143441	Jocely Santana de Oliveira Rocha	944432-06	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	31/01/2019
77199403	Keina Gonçalves de Macedo Campos	1032968-02	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/02/2019
77739939	Kelly Cellini Rodrigues Gomes	1393235-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	12/03/2019
77991000	Luciano Galdino de Melo Rezende	1365320-01	Assistente Administrativo Educativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	27/03/2019
77746919	Lydia Sarah Araújo Povoá Rodrigues	1336746-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	13/03/2019
78062509	Murillo Alves Macedo	1349538-01	Assistente Administrativo Educativo	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	01/04/2019
77258523	Rubia Inez Silva de Souza	1355830-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	07/02/2019
76921041	Sabrina Ribeiro de Sousa Lemos Lima	1341014-01	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	17/01/2019
77448632	Tiago Nunes da Silva	1332767-01	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	20/02/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1923, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como o disposto na Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003 e Decreto nº 2.596, de 22 de setembro de 2003, e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica *dispensada, a pedido, por motivo de renúncia, a partir de 31 de julho de 2019*, da função de Conselheira Titular, na área de Cinema, Áudio e Vídeo, junto ao Conselho Municipal de Cultura, **ADEMILDE TORRES AVELAR**, matrícula nº. **722782-05**, CPF nº. 370.202.341-00, nomeada por meio do Decreto nº 1.305, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1924, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

*Altera o Decreto nº 1.305, de
26 de junho de 2018.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei Municipal nº. 8.154, de 16 de janeiro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 2.596, de 22 de setembro de 2003, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso VII, do art. 1º, do Decreto nº 1.305, de 26 de junho de 2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º ...

(...)

VII. 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais:

Conselheiro Titular: Elizabeth Abreu Caldeira Brito

(...).”NR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1925, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **MIRIANE CARNEIRO RODRIGUES GOMES**, matrícula nº **962252-5**, CPF nº. 787.838.011-20, do cargo, em comissão, de *Subprocuradora Especial*, símbolo *CDS-4*, da Procuradoria Geral do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Jurídica*, símbolo *CDS-3*, daquela Procuradoria, **tudo a partir de 06 de agosto de 2019**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1926, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE atribuir a JUAREZ MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº. 610810**, CPF nº. 126.004.821-72, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração conforme dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para exercer a função de *Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Campinas*, **durante o período de 29 de julho até 28 de agosto de 2019**, em substituição à Conselheira Titular **PRISCILA GONÇALVES AQUINO, matrícula nº. 1353667**, CPF nº. 019.472.921-45, por motivo de Férias Regulamentares.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1927, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, da Lei nº. 8.483, de 29 de setembro de 2006, e alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE atribuir a JASMILTON LOURENÇO DOS REIS, matrícula nº. 1144910-04**, CPF nº. 619.009.741-34, Conselheiro Tutelar Suplente, a remuneração conforme dispõe o art. 66, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, para exercer a função de *Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Oeste, no período de 1º a 30 de julho de 2019*, em substituição ao Conselheiro Titular **WILLIAM CARLOS DA SILVA, matrícula nº. 1220179-02**, CPF nº. 383.363.401-49, e *durante o período de 1º a 30 de agosto de 2019*, em substituição ao Conselheiro Titular, daquela Região, **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, matrícula nº. 306797**, CPF nº. 818.436.311-72, *por motivo de férias regulamentares.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1928, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº. 10.269, de 05 de novembro de 2018, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar KAMILA PEREIRA DE MOURA, matrícula nº. 1034081**, CPF nº. 016.978.021-09, para exercer a função de confiança de *Coordenadora Especialista - Psicóloga, símbolo FC-ASSISTÊNCIA-2*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1929, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos Servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei n.º 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, mantidas as **Referências** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 1929/2019

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	78044012/19	1039512-01	MARIA DIVINA OLIVEIRA	III	IV	29/03/2019

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	56534393/14	15156-01	BONFIM PINTO CARDOSO	II	III	20/03/2019
2	40051830/10	719293-01	ELIZETH MONTEIRO DA SILVA	II	III	18/07/2017
3	53971211/13	982440-01	FLORINDA ROSA GUIMARÃES	II	III	27/12/2018
4	54879300/13	354643-01	MARIA DE FATIMA	II	III	14/02/2019
5	76291241/18	681954-01	MARILEIDE FERREIRA SOUZA	II	III	22/11/2018
6	77434941/19	1086880-01	MARISTELA ROCHA DA SILVA	II	III	10/06/2019
7	37613061/09	587389-01	MARLY GONTIJO DE ANDRADE LOPES	II	III	19/03/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1930, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Concede Progressão Vertical aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 20 a 23 e Anexo III, da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, abaixo relacionados, para os **Níveis** dos cargos que ocupam e a partir das datas indicadas, permanecendo inalterada as **Referências** em que se posicionam:

CARGO: GUARDA CIVIL METROPOLITANO

Nº	Processo	Matricula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
1	37377180/09	26352-01	EDMILSON BENTO DA SILVA	II	III	29/01/2019
2	42261670/10	786080-01	LEANDRO RODRIGUES DA SILVA	II	III	05/05/2017
3	53545581/13	925616-01	MANOEL GOMES DE ANDRADE	II	III	16/11/2017

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 206, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

*Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021), art. 5º, da Lei nº 10.301, de 28 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER 01** (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
6601 – 27 813 0050 2.070 – 3350.41.00 – 100 585 R\$ 110.000,00
TOTAL R\$ 110.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER
6601 – 27 813 0039 2.226 – 3390.30.00 – 100 585 R\$ 110.000,00
TOTAL R\$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA Nº 078, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidor como Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº. 539830-04, CPF nº. 168.720.701-10, Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo, como *Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contrato*, tendo como objeto a aquisição de 02 (duas) impressoras Brother e 02 (dois) transformadores, para atender às Juntas Militares, pela empresa HIGH-TECH Informática Ind. e Com. Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 00.481.679/0001-88, Processo BEE 14126.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se.
Publique-se.**

Gabinete do Secretário aos 08 dias do mês de agosto de 2019.

PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL
Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 115/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **77506144/2019** de interesse de **ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER DE GOIÁS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 7/9 e 42/43, da Quadra 89 A, situados à Rua 237 e Rua 239, Setor Leste Universitário, nesta capital, objeto das matrículas nº. 100.917 e 50.395, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 7/9/42/43, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 7/9

LOTE 7/9	ÁREA	1.244,97m²
Frente para Rua 237.....		30,00m
Fundo confrontando com Lotes 44, 43 e 42.....		30,00m
Lado direito confrontando com Lote 10.....		41,49m
Lado esquerdo confrontando Lotes 6, 5 e 4.....		41,49m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 42/43

LOTE 42/43	ÁREA	829,98m²
Frente para Rua 239.....		20,00m
Fundo confrontando com Lotes 08 e 09.....		20,00m
Lado direito confrontando com Lote 44.....		41,49m
Lado esquerdo confrontando Lote 41.....		41,49m

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 7/9-42/43	ÁREA	2.074,95m²
Frente para Rua 237.....		30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Rua 239.....20,00m
Lado direito confrontando com Lotes 10 e 41.....82,98m
Lado esquerdo confrontando Lotes 44, 4, 5 e 641,49m+10,00m+41,49m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 116/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **79100391/2019** de interesse de **TCI PROJETO IMOBILIÁRIO PREMIER FLAMBOYANT LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 15, 16, 19 e 20, da Quadra B-19, situado à Rua 54 e 56, Jardim Goiás, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 64.005, 40.737, 45.206, 5.844, 40.494 e 45.137, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 15/16-19/20, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL

LOTE 15	ÁREA	475,10m²
Frente confrontando com Rua 56.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 20.....		15,00m
Lateral Direito confrontando com Lote 16.....		29,40m
Lateral Esquerda confrontando com Lote 14.....		33,80m
LOTE 16	ÁREA	530,60m²
Frente confrontando com Rua 56.....		20,00m
Fundo confrontando com Lote 19.....		20,80m
Lateral Direito confrontando com Lote 17.....		23,50m
Lateral Esquerda confrontando com Lote 15.....		29,40m
LOTE 19	ÁREA	530,60m²
Frente confrontando com Rua 54.....		20,00m
Fundo confrontando com Lote 16.....		20,80m
Lateral Direito confrontando com Lote 20.....		29,40m
Lateral Esquerda confrontando com Lote 18.....		23,50m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 20	ÁREA	475,10m²
Frente confrontando com Rua 54.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	15,00m	
Lateral Direito confrontando com Lote 21.....	33,80m	
Lateral Esquerda confrontando com Lote 19.....	29,40m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 15/16-19/20	ÁREA	2.011,40m²
Frente confrontando com Rua 56.....	35,00m	
Fundo confrontando com Rua 54.....	35,00m	
Lateral Direito confrontando com Lotes 17 e 18.....	23,50+23,50m	
Lateral Esquerda confrontando com Lote 14 e 21.....	33,80+33,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 119/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **77461159/2019** de interesse de **VHPM COMERCIAL LTDA EPP**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta do Lote 01 e Área Inservível anexa ao Lote 01, da Quadra 128, situados à Rua C-69 esquina com Avenida C-14, Setor Sudoeste, nesta capital, objeto das matrículas nº. 1.59.067 e 179.264 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01

LOTE 01	ÁREA	373,02m²
Frente para Rua C-69.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 02.....		15,75m
Lado direito confrontando com Avenida C-14.....		16,00m
Lado esquerdo confrontando Lote 18.....		17,10m
Pela linha de Chanfrado entre a Rua C-69 e Avenida C-14.....		10,784m

2-SITUAÇÃO ATUAL DA ÁREA INSERVÍVEL AO LOTE 01

ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 01	ÁREA	176,25m²
Frente para Rua C-69 e Avenida C-14.....		D=15,994m
Fundo confrontando com Área Inservível a ser anexada ao Lote 18, Lote 01 e Área Inservível ao Lote 02.....		3,00m+15,00m+10,784m+16,00+3,00m
Lado direito confrontando com Avenida C-14.....		18,21m
Lado esquerdo confrontando com Rua C-69.....		17,17m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01	ÁREA	549,27m ²
Frente para Rua C-69.....		17,17m
Fundo confrontando com Área Inservível a ser anexada ao Lote 02 e Lote 02.....		18,75m
Lado direito confrontando com Avenida C-14.....		18,21m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18 e Área Inservível a ser anexada ao Lote 18.....		D=15,994m
Pela linha de Chanfrado entre a Rua C-69 e Avenida C-14.....		D=15,994m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 120/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **77762558/2019** de interesse de **BC SPE PARTICIPAÇÕES LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta da Área da Quadra 9, situada à Rua JBC-8, com Rua JBC-9, com Rua JBC-11, Loteamento Residencial Brasil Central, nesta capital, objeto da matrícula nº. 326.835, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DA QUADRA

QUADRA 9	ÁREA	10.434,60m²
Frente para Rua JBC-8.....		183,02m
Fundo confrontando com Rua JBC-11.....		102,08m+D=64,95m+35,66m
Lado direito confrontando com Rua JBC-9.....		44,00m
Pela linha curva entre Rua JBC-8 e Rua JBC-9.....		D=12,56m
Pela linha de curva Rua JBC-9 e Rua JBC-11.....		D=12,56m
Pela linha curva Rua JBC-11 com Rua JBC-8.....		D=19,35m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01	ÁREA	406,27m²
Frente para Rua JBC-9.....		13,00m
Fundo confrontando com Lote 27.....		21,00m
Lado direito confrontando com Lote 02.....		20,00m
Lado esquerdo confrontando com Rua JBC-8		12,00m
Pela linha curva entre Rua JBC-8 e Rua JBC-9.....		D=12,56m
LOTE 02	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-9.....		18,00m
Fundo confrontando com Lotes 04 e 27.....		18,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito confrontando com Lote 03.....	20,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01	20,00m
LOTE 03	ÁREA
	406,27m²
Frente para Rua JBC-9.....	13,00m
Fundo confrontando com Lote 04.....	21,00m
Lado direito confrontando com Rua JBC-11.....	12,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 02	20,00m
Pela linha curva entre Rua JBC-11 e Rua JBC-9.....	D=12,56m
LOTE 04	ÁREA
	360,00m²
Frente para Rua JBC-11.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 27.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 05.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lotes 02 e 03	30,00m
LOTE 05	ÁREA
	360,00m²
Frente para Rua JBC-11.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 26.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 06.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 04.....	30,00m
LOTE 06	ÁREA
	360,00m²
Frente para Rua JBC-11.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 25.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 07.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....	30,00m
LOTE 07	ÁREA
	360,00m²
Frente para Rua JBC-11.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 24.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 08.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 06.....	30,00m
LOTE 08	ÁREA
	360,00m²
Frente para Rua JBC-11.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 23.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 09.....	30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo confrontando com Lote 07.....	30,00m
LOTE 09	ÁREA
	360,00m²
Frente para Rua JBC-11.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 22.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 10.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 08.....	30,00m
LOTE 10	ÁREA
	360,00m²
Frente para Rua JBC-11.....	12,00m
Fundo confrontando com Lote 21.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 11.....	30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 09.....	30,00m
LOTE 11	ÁREA
	420,19m²
Frente para Rua JBC-11.....	D=10,00m+6,08m
Fundo confrontando com Lote 20.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 12.....	29,72m
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....	30,00m
LOTE 12	ÁREA
	388,03m²
Frente para Rua JBC-11.....	D=15,24m
Fundo confrontando com Lote 19.....	12,00m
Lado direito confrontando com Lote 13.....	27,39m
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....	29,72m
LOTE 13	ÁREA
	463,45m²
Frente para Rua JBC-11.....	D=22,40m
Fundo confrontando com Lotes 17 e 18.....	17,00m
Lado direito confrontando com Lote 14.....	20,58m
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	27,39m
LOTE 14	ÁREA
	489,75m²
Frente para Rua JBC-11.....	D=17,31m+13,61m
Fundo confrontando com Lotes 16 e 17.....	28,88m
Lado direito confrontando com Lote 15.....	11,75m
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	20,58m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 15	ÁREA	559,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		19,02m
Fundo confrontando com Lote 14.....		11,75m
Lado direito confrontando com Lote 16.....		19,75m
Lado esquerdo confrontando com Rua JBC-11.....		22,05m
Pela linha curva entre Rua JBC-8 e Rua JBC-11.....		D=19,35m
LOTE 16	ÁREA	390,62m²
Frente para Rua JBC-8.....		17,00m
Fundo confrontando com Lote 14.....		18,18m
Lado direito confrontando com Lote 17.....		26,20m
Lado esquerdo confrontando com Lote 15.....		19,75m
LOTE 17	ÁREA	431,02m²
Frente para Rua JBC-8.....		15,00m
Fundo confrontando com Lotes 13 e 14.....		5,00+10,70m
Lado direito confrontando com Lote 18.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 16.....		26,20m
LOTE 18	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 13		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 19.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 17.....		30,00m
LOTE 19	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 12		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 20.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....		30,00m
LOTE 20	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 11		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 21.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 19.....		30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

LOTE 21	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 10		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 22.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 20.....		30,00m
LOTE 22	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 09		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 23.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 21.....		30,00m
LOTE 23	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 08		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 24.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 22.....		30,00m
LOTE 24	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 07		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 25.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 23.....		30,00m
LOTE 25	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 06		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 26.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 24.....		30,00m
LOTE 26	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 05		12,00m
Lado direito confrontando com Lote 27.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 25.....		30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 27	ÁREA	360,00m²
Frente para Rua JBC-8.....		12,00m
Fundo confrontando com Lote 04		12,00m
Lado direito confrontando com Lotes 01 e 02.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 26.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 121/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78758368/2019** de interesse de **VALDEREI ROSA REIS JUNIOR E OUTROS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 14/15/16/17, da Quadra 3, situado à Trecho 6, no Setor VI, IX e X, Loteamento Goiânia 2, nesta capital, objeto da matrícula nº. 97.223, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 14/15 e 16/17, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 14/15/16/17	ÁREA	2.400,00m²
Frente para o Trecho 6.....		60,00m
Fundo confrontando com Lotes 06, 07, 08 e 09.....		60,00m
Lado direito confrontando com Lote 13.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....		40,00m

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 14/15	ÁREA	1.200,00m²
Frente para o Trecho 6.....		30,00m
Fundo confrontando com Lotes 06 e 07.....		30,00m
Lado direito confrontando com Lote 16/17.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 18.....		40,00m

LOTE 16/17	ÁREA	1.200,00m²
Frente para o Trecho 6.....		30,00m
Fundo confrontando com Lotes 08 e 09.....		30,00m
Lado direito confrontando com Lote 13.....		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 14/15.....		40,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 122/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **78473495/2019** de interesse de **3 L GESTÃO EIRELI**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 01, 02 e 03 situados à Rua FV-19 e Lotes 28, 29 e 30 situados à Rua FV-21, da Quadra 34 com Avenida Rita Caetano, Setor Residencial Forteville Extensão, nesta capital, objeto das matrículas nº. 243.249, 243.250, 208.774, 243.251, 243.252 e 243.268 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/03-28/30, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 01	ÁREA	446,03m²
Frente para Rua FV-19.....		14,00m
Fundo confrontando com Lote 30.....		17,81m
Lado direito confrontando com Lote 02.....		24,42m
Lado esquerdo confrontando com Avenida Rita Caetano.....		20,425m
Pela linha de Chanfrado		5,90m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 02	ÁREA	241,45m²
Frente para Rua FV-19.....		10,00m
Fundo confrontando com Lote 29.....		10,00m
Lado direito confrontando com Lote 03.....		23,87m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01.....		24,42m

3-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 03	ÁREA	235,950m²
----------------	-------------	-----------------------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Frente para Rua FV-19.....	10,00m
Fundo confrontando com Lote 28.....	10,015m
Lado direito confrontando com Lote 04.....	23,320m
Lado esquerdo confrontando com Lote 02.....	23,870m

4-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 28	ÁREA	200,30m²
Frente para Rua FV-21.....	10,015m	
Fundo confrontando com Lote 03.....	10,015m	
Lado direito confrontando com Lote 29.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 27.....	20,00m	

5-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 29	ÁREA	200,30m²
Frente para Rua FV-21.....	10,015m	
Fundo confrontando com Lote 02.....	10,015m	
Lado direito confrontando com Lote 30.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 28.....	20,00m	

6-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 30	ÁREA	345,11m²
Frente para Rua FV-21.....	12,95m	
Fundo confrontando com Lote 01.....	17,81m	
Lado direito confrontando com Avenida Rita Caetano.....	15,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 29.....	20,00m	
Pela linha de chanfrado.....	7,04m	

7-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/03-28/30	ÁREA	1.669,154m²
Frente para Rua FV-19.....	34,00m	
Fundo confrontando com Lote Rua FV-21.....	32,97m	
Lado direito confrontando com Lotes 04 e 27.....	43,32m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Rita Caetano.....	35,42m	
Linha de Chanfrado pela Rua FV-21 com Avenida Rita Caetano.....	7,04m	
Linha de Chanfrado pela Avenida Rita Caetano com Rua FV-19.....	5,90m	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 123/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **72577515/2017** de interesse de **LEONARDO CAIRO RIZZO E OUTROS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e a planta dos Lotes 38 e 40, da Quadra B-3, situados na Rua 3, Setor Oeste, nesta capital, objeto das matrículas nº. 58.815 e 61.748 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 38-40, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 38	ÁREA	617,75m²
Frente para Rua 3.....		14,00m
Fundo confrontando com Lote 37.....		14,00m
Lado direito confrontando com Lote 8/36.....		44,125m
Lado esquerdo confrontando com Lote 40.....		44,125m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 40	ÁREA	617,75m²
Frente para Rua 3.....		14,00m
Fundo confrontando com Lote 39.....		14,00m
Lado direito confrontando com Lote 38.....		44,125m
Lado esquerdo confrontando com Lote 42.....		44,125m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 38-40	ÁREA	1.235,50m²
Frente para Rua 3.....	28,00m
Fundo confrontando com Lotes 37 e 39.....	28,00m
Lado direito confrontando com Lote 8/36.....	44,125m
Lado esquerdo confrontando com Lote 42.....	44,125m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 124/2019

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **76366110/2018** de interesse de **TELMA PALUMBO BATISTA DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 01/04, da Quadra 33, situado à Rua Degas e Rua El Grego, Setor Gentil Meirelles, nesta capital, objeto da matrícula nº. 64.744, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 01-02, 03 e 04, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01/04

LOTE 01/04	ÁREA	1.440,24m²
Frente para Rua Degas.....		35,30m
Fundo para Rua El Grego.....		35,30m
Lado direito confrontando com Lote 05 e Lote 06.....		40,80m
Lado esquerdo confrontando com a Rua de Passagem de Pedestres.....		40,80m

2-SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 01/02	ÁREA	720,12m²
Frente para Rua Degas.....		17,65m
Fundo para Rua El Grego.....		17,65m
Lado direito confrontando com Lote 03 e Lote 04.....		40,80m
Lado esquerdo confrontando com a Rua de Passagem de Pedestres.....		40,80m

LOTE 03	ÁREA	360,06m²
Frente para Rua El Grego.....		17,65m
Fundo confrontando com Lote 04.....		17,65m
Lado direito confrontando com Lote 01-02.....		20,40m
Lado esquerdo confrontando com Lote 05.....		20,40m

LOTE 04	ÁREA	360,06m²
Frente para Rua Degas.....		17,65m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo confrontando com Lote 03.....17,65m
Lado direito confrontando com Lote 06.....20,40m
Lado esquerdo confrontando com Lote 01-02.....20,40m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 125/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **75375263/2018** de interesse de **GHI HOTELARIA E TURISMO LTDA ME**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 06/07/08/09 e Lote 10, da Quadra 137, situados à Avenida Vera Cruz, Setor jardim Guanabara, nesta capital, objeto das matrículas nº. 30.573 e 22.489, do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lote 06/10, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 06/07/08/09

LOTE 06/07/08/09	ÁREA	1.639,08m²
Frente para Avenida Vera Cruz.....		57,348m
Fundo para Rua Santa Catarina.....		51,924m
Lado direito confrontando com Lote 05.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 10.....		30,00m

2-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 10

LOTE 10	ÁREA	409,77m²
Frente para Avenida Vera Cruz.....		14,337m
Fundo para Rua Santa Catarina.....		12,981m
Lado direito confrontando com Lote 06/07/08/09.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....		30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

3-SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 06/10	ÁREA	2.048,85m²
Frente para Avenida Vera Cruz.....		71,685m
Fundo para Rua Santa Catarina.....		64,905m
Lado direito confrontando com Lote 05.....		30,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 11.....		30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011 / 2016

1 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH e o INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – MONÃ (CNPJ Nº. 06.058.324/0001-67).

2 – FUNDAMENTO: Processo nº. 78602759/2019 e 63196584/2015, Lei nº. 8.666/93 e alterações, Edital de Concorrência Pública nº. 012/2018 do Município de Goiânia.

3 – OBJETO: prorrogação de prazo em referência ao Contrato nº. 11/2016 de 29 de dezembro de 2016 e 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº. 11/2016 de 1º de março de 2018, para continuidade dos serviços na execução Plano de Desenvolvimento Sócio territorial, inseridos no Programa Minha, Casa Minha Vida – PMCMV nos Residenciais Jardins do Cerrado I, II, III e IV, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH.

4 – PRAZO: 14 (quatorze) meses, após a assinatura do presente aditivo.

5 - VALOR: R\$ 1.043.639,48 (um milhão, quarenta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 219/2019****PROCESSO: 78787856/2019 – SILEIDE TAIS FORTES.****AUTOR DO PROJETO: MARCELLO MARÇAL REZENDE DE ALMEIDA.****ENDEREÇO: RUA RIO CLARO, QD. 17, LT. 21, RESIDENCIAL PAULO ESTRELA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **MARCELLO MARÇAL REZENDE DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 1017308500, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14303 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 16/04/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de Julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 222/2019****PROCESSO: 79216941/2019 – LEONARDO CABRAL FERREIRA.****AUTOR DO PROJETO: VINICIUS CABRAL FERREIRA.****ENDEREÇO: RUA FORTALEZA, QD. 132, LT. 01/07, PARQUE AMAZÔNIA – CEP:
74.843-130.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **VINICIUS CABRAL FERREIRA**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 25.762/D, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14780 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 28/05/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 223/2019****PROCESSO: 78784997/2019 – JOSÉ ROBERTO BATISTA.****AUTOR DO PROJETO: ALINE CARVALHO MAGALHÃES.****ENDEREÇO: RESIDENCIAL JARDINS ATENAS, RUA A-27, QD. 19A, LT. 02, SETOR ATENAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **ALINE CARVALHO MAGALHÃES**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 143960-0, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 271 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 31/05/2017, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 29 dias do mês de julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 227/2019****PROCESSO: 78601892/2019 – LAZARO ALVARENGA JUNIOR.****AUTOR DO PROJETO: TALES ALEXANDRE BORGES.****ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ELÁDIO, OD. 51, LT. 33, VILA ROSA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **TALES ALEXANDRE BORGES**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 1014599, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14048 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 20/03/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 228/2019****PROCESSO: 78601566/2019 – LAZARO ALVARENGA JUNIOR.****AUTOR DO PROJETO: TALES ALEXANDRE BORGES.****ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ELÁDIO, OD. 51, LT. 33, VILA ROSA.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **TALES ALEXANDRE BORGES**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 1014599, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 13551 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 21/12/2018, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 229/2019****PROCESSO: 77002375/2019 – MM CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP.****AUTOR DO PROJETO: NILTON CESAR PINTO.****ENDEREÇO: AVENIDA NAZARENO RORIZ, QD. B, LT. 18, SETOR CASTELO****BRANCO – CEP: 74.405-010.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **NILTON CESAR PINTO**, inscrito no CREA-GO Nº. 12119, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 13277 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 19/11/2018, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Julho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 230/2019****PROCESSO: 78908670/2019 – KEVIO JUNIOR ANUNCIACÃO PERES.****AUTOR DO PROJETO: JUAREZ LIMA MACAMBIRA.****ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, QD. 13, LT. 01, PARQUE ANHANGUERA –****CEP: 74.340-170.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **JUAREZ LIMA MACAMBIRA**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 2161/D, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14745 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 27/05/2019, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Junho de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 231/2019****PROCESSO: 78600837/2019 – CARLOS DIVINO MARTINS PEREIRA.****AUTOR DO PROJETO: JUAREZ LIMA MACAMBIRA.****ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, QD. 13, LT. 01, PARQUE ANHANGUERA –****CEP: 74.340-170.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **JUAREZ LIMA MACAMBIRA**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 2161/D, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 12691 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 22/08/2018, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 232/2019****PROCESSO: 77063013/2019 – SPE SUESOL LTDA ME.****AUTOR DO PROJETO: FABIO BARROS BATISTA.****ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, QD. 04, LT. 19, CASA 01, RESIDENCIAL CLÉO
BORGES – CEP: 74.884-704.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **FABIO BARROS BATISTA**, inscrito no CREA-GO Nº. 1016707304, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14766 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 30/05/2019, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 233/2019****PROCESSO: 78936673/2019 – CLEBER SALUSTIANO RODRIGUES.****AUTOR DO PROJETO: ANDRE LUIZ NOGUEIRA.****ENDEREÇO: RUA SUICA, QUADRA 99, LOTE 07, JARDIM EUROPA, CEP-74330-090.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **ANDRE LUIZ NOGUEIRA**, inscrito no CAU-GO Nº. A675270, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 13320 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 13/11/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 234/2019**

PROCESSO: 79451983/2019 – FF DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME.

AUTOR DO PROJETO: MARCO AURELIO AGUIAR DE SOUSA.

ENDERECO: RUA SC-5, QD. QM-1, LT. 03, PARQUE SANTA CRUZ.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **MARCO AURELIO AGUIAR DE SOUSA**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 17221/D, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14263 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 16/04/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 235/2019****PROCESSO: 79452238/2019 – FF DOURADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA
EIRELI ME.****AUTOR DO PROJETO: MARCO AURELIO AGUIAR DE SOUSA.****ENDERECO: RUA SC-5, QD. QM-1, LT. 03, PARQUE SANTA CRUZ.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **MARCO AURELIO AGUIAR DE SOUSA**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 17221/D, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 13707 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 14/02/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 236/2019****PROCESSO: 78660261/2019 – SPE SUESOL LTDA ME.****AUTOR DO PROJETO: FABIO BARROS BATISTA.****ENDEREÇO: RUA SANTA RITA, QD. 04, LT. 19, CASA 01, RESIDENCIAL CLÉO BORGES – CEP: 74.884-704.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **FABIO BARROS BATISTA**, inscrito no CREA-GO Nº. 1016707304, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 13443 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 11/12/2018, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 237/2019****PROCESSO: 78510846/2019 – JULIO CESAR GOMES DE MORAIS FILHO.****AUTOR DO PROJETO: JULIO CESAR GOMES DE MORAIS FILHO.****ENDEREÇO: RUA DA CARAVELA, OD. 88, LOTE 15, JARDIM ATLÂNTICO, CEP –
74.343-200.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR**, via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município, o Sr. **JULIO CESAR GOMES DE MORAIS FILHO**, inscrito no CREA GO nº. 1014112079, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14030 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 19/03/2019, onde foi verificada inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____ / _____ / _____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 238/2019****PROCESSO: 78208724/2019 – SHIRLEY GEOVANI MENDES BRITO.****AUTOR DO PROJETO: EDNEY PEREIRA DOS SANTOS.****ENDEREÇO: RUA 115, QD. F39A, LT. 07, SETOR SUL, CEP – 74.085-240.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr.(a) **EDNEY PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CREA–GO Nº. 25581/D, doravante denominado(a) **NOTIFICADO(A)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, para informações sobre o Projeto nº. 14064 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 29/03/2019, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (**Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira**).

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 239/2019****PROCESSO: 77153446/2019 – TAISE VIEIRA DO PRADO OLIVEIRA E ESPOSO.****AUTOR DO PROJETO: ANDRE LUIZ NOGUEIRA.****ENDEREÇO: RUA SUICA, QUADRA 99, LOTE 07, JARDIM EUROPA, CEP-74330-090.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**, com base no Decreto nº. 2.869/2015 e na Lei nº. 9.861/2016, vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **ANDRE LUIZ NOGUEIRA**, inscrito no CAU-GO Nº. A675270, doravante denominado **NOTIFICADO**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Térreo, Bloco E, nesta Capital, na sala da **Chefia de Advocacia Setorial**, *para informações sobre o Projeto nº. 12759 aprovado via Sistema Alvará Fácil emitido em 06/09/2018, onde foi verificado inconsistência descrita no Laudo de Análise (Horário de Funcionamento: 8:00 – 12:00 de Segunda a Sexta-Feira).*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o direito do contraditório e da ampla defesa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

RECEBIDO EM:**DATA:** _____/_____/_____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura):** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****EDITAL – DIRFIS Nº 051/ 2019**

A Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente Art. 35, VI do Dec. 2869/2015 e Art. 131, 132 e seguintes da L.C. 177/2008, INTIMA as Pessoas Físicas ou Jurídicas enumeradas abaixo a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais realizados em seu desfavor, especificamente do TERMO DE EMBARGO.

	Nomes	Processo	Ocorrência	CNPJ/CPF
1	KARLA KATRINE DE PAIVA MALTA	77697993	Embargo	533.127.591-53
2	JADER AFONSO AMORIM	77832891	Embargo	243.153.891-53
3	CONSTRUTORA PROSPERIDADE EIRELI E	78690143	Embargo	17.816.285/0001-36
4	MARCOS VINICIUS SILVA	78650940	Embargo	011.170.821-48

Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em Goiânia, aos 28/06/2019.

Luiz Lucas Alves Júnior
Diretor de Fiscalização

Luan Alves
Superintendente da Ordem Pública



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 116/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar os servidores abaixo relacionados, a empreenderem viagem à cidade de São Paulo - SP, cuja finalidade consta do Plano de Viagem.

SERVIDORES AUTORIZADOS A EMPREENDEREM VIAGEM	
Servidor 01	
Nome: ADRIEL YOSHIO SANTOS	
CPF: 065.537.249.03	Matrícula: 1333542
Cargo/Função: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
Servidor 02	
Nome: MISHEL REIS SILVA DE OLIVEIRA	
CPF: 016.435.601.07	Matrícula: 905976
Cargo/Função: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	
Servidor 03	
Nome: VICTOR BARRETO VERRASTRO	
CPF: 004.872.961.25	Matrícula: 1333550
Cargo/Função: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	

Art.2º- Fica definido o plano de viagem a seguir:

PLANO DE VIAGEM	
Destino: São Paulo - SP	Período da viagem: 05 a 09/08/2019
Objetivo: Participação no Curso Aplicações Práticas em Avaliações de Imóveis para Fins Tributários, na sede da FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras.	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 117/2019

Faz alterações na Portaria nº 42/2018, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1050, de 18 de maio de 2018, e o Decreto nº 1124, de 29 de maio de 2018, que institui a Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais - ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM, e atribuir à mesma o Prêmio Especial por Produção Extra:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SEFIN - ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM		
Matrícula	Nome dos Servidores	Função
562343-02	Everly Rosa da Silva	Atendente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos
06 dias do mês de agosto de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 118/2019

Faz alterações na Portaria nº 42/2018, que concede Prêmio Especial por Produção Extra aos servidores em exercício na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a previsão de Prêmio Especial por Produção Extra, previsto no artigo 78, inciso XI, da Lei Complementar 011, de 11 de maio de 1992;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1050, de 18 de maio de 2018, e o Decreto nº 1124, de 29 de maio de 2018, que institui a Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido ao servidor em razão de seu desempenho junto às Centrais de Relacionamento Presenciais - ATENDE FÁCIL;

CONSIDERANDO que o Prêmio Especial por Produção Extra será concedido mensalmente aos servidores em razão do desempenho junto à Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - Cidade Jardim;

CONSIDERANDO os valores constantes do Anexo I, do Decreto nº 1334, de 16 de maio de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Desligar a servidora abaixo relacionada, das atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM, a partir da data citada:

SEFIN - ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM			
Portaria	Matrícula	Nome dos Servidores	Função
042/2018	743763-02	Eliana Moreira Xavier	Atendente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Designar a servidora abaixo relacionada, para exercer atividades na Central de Relacionamento Presencial - ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM, e atribuir à mesma o Prêmio Especial por Produção Extra:

SEFIN - ATENDE FÁCIL - CIDADE JARDIM		
Matrícula	Nome dos Servidores	Função
743763-02	Eliana Moreira Xavier	Apoio Administrativo

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019**

PROCESSO: BEE Nº 10772/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

CONTRATADA: Central Móveis para Escritório LTDA.

OBJETO: Retificação da Cláusula 4, itens 4.1 e 4.1.1, do Contrato de empresa para fornecimento de mobiliário, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parecer CHEADV nº 1610/2019, da Controladoria Geral do Município, com amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/1993.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: GOIÂNIA, 06 de agosto de 2019.

Alessandro Melo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM
PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO
COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO
OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS
CDA: 00000016912 VL R\$ 1.912,18 C/DANIELLA ALVES DA SILVA E OUTRO; CDA:
00000013651 VL R\$ 3.125,28 C/REGINA MARA BORGES SANTOS MENDES; CDA:
00000020570 VL R\$ 954,81 C/MARCIO ROBERTO FERRO; CDA: 00000020593 VL
R\$ 1.260,79 C/ANTONIO ROCHA FILHO; CDA: 00000020624 VL R\$ 5.129,22 C/DENISE
ARANTES MACHADO; CDA: 00000020623 VL R\$ 16.573,68 C/GERALDO GONZAGA DE
CASTRO; CDA: 00000106275 VL R\$ 19.912,17 C/TELESA INSTALADORA TELEFONICA
DE GOIAS LTDA; CDA: 00000020646 VL R\$ 11.013,85 C/ALBERTINO VIANA NUNES;
CDA: 00000142005 VL R\$ 16.163,01 C/VALTENE JUNQUEIRA FILHO; CDA: 00000144133
VL R\$ 18.283,05 C/VALTENE JUNQUEIRA FILHO; CDA: 00000219416 VL R\$ 13.452,10
C/VALTENE JUNQUEIRA FILHO; CDA: 00000149199 VL R\$ 13.497,37 C/VALTENE
JUNQUEIRA FILHO; CDA: 00000037457 VL R\$ 10.869,21 C/VALTENE JUNQUEIRA FILHO;
CDA: 00000055830 VL R\$ 7.706,65 C/VALTENE JUNQUEIRA FILHO; CDA: 00000020654
VL R\$ 745,46 C/GABRIEL LINO DE SOUSA NETTO E OUTRO; CDA: 00001571605 VL
R\$ 5.376,92 C/ELZA APARECIDA DA SILVA MARQUES; CERTIFICO, REPORTANDO-ME
AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO
ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA
LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS
TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS
PROTESTOS. GOIÂNIA, 06 DE AGOSTO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO
LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE
- FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000009549 R\$1.055,63 C/ ADELAIDE RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000019971 R\$1.673,03 C/ ADELIA PORTO DE SOUZA; CDA 00000022892 R\$1.326,66 C/ ADOLFO OSMUNDO MIRANDA FILHO; CDA 00000011512 R\$14.094,93 C/ ADRIANA FLEURY ROCHA; CDA 00000011511 R\$4.453,13 C/ ADRIANA FLEURY ROCHA; CDA 00000020638 R\$2.642,24 C/ AGNEL MIGUEL GONCALVES E OUTROS; CDA 00000016871 R\$2.047,62 C/ AIRTON ANTONIO DE AGUIAR; CDA 00000002078 R\$502,48 C/ ALBERON BORGES DA SILVA; CDA 00000008771 R\$2.432,79 C/ ALESSANDRO BORGOMANERO; CDA 00000009947 R\$3.469,54 C/ ALONSO DE OLIVEIRA SILVA FILHO; CDA 00000006398 R\$649,09 C/ ALTINO LUIZ DA SILVA; CDA 00000018622 R\$1.571,42 C/ ANA FORTUNA DE CARVALHO; CDA 00000127499 R\$1.581,08 C/ ANGELICA ROSA DA SILVA; CDA 00000023338 R\$1.661,12 C/ ANITA FRANCISCA FERREIRA DE BRITO; CDA 00000017645 R\$1.554,85 C/ ANTONIA SOUZA VENANCIO; CDA 00000015641 R\$1.941,18 C/ ANTONIO CLAYTON MARTINS DOS SANTOS; CDA 00000016589 R\$7.345,69 C/ ANTONIO DE QUEIROZ VIANA; CDA 00000002390 R\$2.391,37 C/ ANTONIO JOSE DE MOURA NETO; CDA 00000010773 R\$529,82 C/ ATAIZA BORGES BRAGA; CDA 00000000747 R\$4.054,89 C/ BEATRIZ FERREIRA L CAMACHO; CDA 00000145862 R\$1.007,19 C/ BENITEZ BRANDAO CALIL; CDA 00000146813 R\$1.964,30 C/ BENITEZ BRANDAO CALIL; CDA 00000020561 R\$1.335,60 C/ CARLOS ALBERTO DE ABREU; CDA 00000013843 R\$2.324,00 C/ CARLOS LUIZ DIAS; CDA 00000018568 R\$599,20 C/ CARMECITA MARIA PINHEIRO DA SILVA; CDA 00000023053 R\$4.155,00 C/ CASSIA APARECIDA DE CASTRO ALVES; CDA 00000007404 R\$1.636,89 C/ CELISMAR MACHADO DUARTE; CDA 00000012773 R\$2.295,73 C/ CLAUDIA QUIEL ALVES DE SOUZA; CDA 00000009688 R\$1.545,73 C/ CLEUDES RODRIGUES DA SILVA E SOUSA; CDA 00000018126 R\$1.581,37 C/ CLEUSA C. FERREIRA; CDA 00000020569 R\$3.818,42 C/ COSTA EMPREENDIMENTOS IM. E LOCACAO LTDA; CDA 00000019505 R\$1.909,71 C/ DANIEL AUGUSTO GOULART; CDA 00000010230 R\$2.848,43 C/ DAVISON RODRIGUES ROCHA; CDA 00000009954 R\$3.839,43 C/ DERMIVAL RODRIGUES AZEVEDO; CDA 00000013672 R\$3.511,23 C/ DILMA BATISTA DE SOUZA; CDA 00000022622 R\$1.469,66 C/ DIVINA APARECIDA TOME; CDA 00000020597 R\$1.494,41 C/ DIVINO JULIO DA SILVA; CDA 00000018772 R\$1.632,14 C/ DOMINGOS RAMOS ASSUNCAO EIRELI; CDA 00000021572 R\$1.629,93 C/ DOMINGOS RAMOS ASSUNCAO EIRELI; CDA 00000009110 R\$15.626,09 C/ EDGARD RODRIGUES DE SOUZA; CDA 00000020571 R\$659,09 C/ EDMIRCO MOREIRA ROCHA; CDA 00000008115 R\$2.668,00 C/ EDUARDO ANDRADE; CDA 00000008268 R\$33.647,05 C/ EDUARDO RACY ABDALLA; CDA 00000009210 R\$6.674,11 C/ EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

LTDA; CDA 00000009214 R\$5.922,59 C/ EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA; CDA 00000009218 R\$4.879,41 C/ EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA; CDA 00000009222 R\$3.358,38 C/ EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA; CDA 00000009234 R\$6.988,69 C/ EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA; CDA 00000015339 R\$3.126,31 C/ ENES ROSA VIANA; CDA 00000003163 R\$2.729,60 C/ ENIO MARTINS DE SA; CDA 00000015798 R\$1.912,24 C/ ESPOLIO DE MESSIAS JOSE DE FREITAS; CDA 00000020892 R\$4.503,11 C/ ESPOLIO DE SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA; CDA 00000023160 R\$2.277,54 C/ ESPOLIO DE ZILMAR DE OLIVEIRA; CDA 00000015414 R\$1.573,42 C/ EUMER SOARES; CDA 00000014561 R\$6.353,10 C/ FABIO JOSE LOURENCO E ESPOSA; CDA 00000006327 R\$3.403,17 C/ FATIMA APARECIDA PINHEIRO; CDA 00000009383 R\$2.848,85 C/ GERSON BRANQUINHO DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA 00000018803 R\$2.416,44 C/ GEYSE KELLY DE FREITAS CARVALHO; CDA 00000017392 R\$283.062,97 C/ GUILHERMO DE AVILA GONCALVES; CDA 00000018713 R\$4.432,60 C/ GUSTAVO FELIPE BORGES CARNEIRO; CDA 00000014852 R\$2.562,71 C/ HAIDELENE PINHEIRO BIET; CDA 00000014730 R\$2.474,41 C/ HELENA VANI RODRIGUES; CDA 00000011509 R\$9.542,74 C/ HELIO FLEURY DA ROCHA; CDA 00000020540 R\$2.001,76 C/ HENRIQUE MARQUES DA SILVA; CDA 00000018859 R\$797,53 C/ IDELMA RODRIGUES; CDA 00000006663 R\$4.225,29 C/ IVAN BUENO; CDA 00000014370 R\$1.882,00 C/ JACI CHAGAS DE ARAUJO; CDA 00000013394 R\$7.997,37 C/ JOANA MARIA BATISTA DOS SANTOS; CDA 00000022064 R\$2.491,71 C/ JOAO BATISTA DA CUNHA; CDA 00000015802 R\$1.636,13 C/ JOAO BATISTA FIGUEIRA; CDA 00000072298 R\$1.748,61 C/ JOAO FERNANDES DA CUNHA; CDA 00000014683 R\$5.017,10 C/ JOAO MARIANO ALVES; CDA 00000023089 R\$2.386,13 C/ JOSE ANTONIO PINHEIRO; CDA 00000012948 R\$1.737,63 C/ JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO; CDA 00000021524 R\$2.591,05 C/ JOSE FABIO BEZERRA; CDA 00000016769 R\$1.022,90 C/ JOSE FOLADOR; CDA 00000023139 R\$2.404,64 C/ JOSE GERALDO LOPES; CDA 00000020957 R\$1.818,34 C/ JOSE JESUS DA SILVA; CDA 00000007720 R\$28.839,21 C/ JOSE RIBAMAR PEDREIRA; CDA 00000010384 R\$15.865,22 C/ JUNIA DINIZ COSTA; CDA 00000020568 R\$14.790,71 C/ LAIRTON PIRES DOS REIS; CDA 00000007480 R\$2.867,20 C/ LAURO BERNARDES; CDA 00000023022 R\$1.175,62 C/ LETICIA DE BARROS VIEIRA PLATERO; CDA 00000023153 R\$1.617,27 C/ LINDOMAR DA COSTA SANTOS; CDA 00000012021 R\$56.917,93 C/ MAGNOLIA SOARES; CDA 00000023222 R\$1.523,41 C/ MARA EDNA ALVES; CDA 00000012841 R\$1.669,74 C/ MARCELO JAMARES DE AVELAR; CDA 00000008724 R\$5.734,22 C/ MARCIO DE CASTRO SOUSA E OUTRO; CDA 00000023190 R\$1.929,08 C/ MARCOS HENRIQUE INACIO FERREIRA; CDA 00000017754 R\$2.062,63 C/ MARIA DE FATIMA GONCALVES; CDA 00000021425 R\$2.397,98 C/ MARIA ELENA PEREIRA RESENDE; CDA 00000019060 R\$12.191,37 C/ MARIA GORETE ANTUNES MOURASO; CDA 00000013426 R\$1.634,44 C/ MARIA TEREZINHA NUNES SILVA; CDA 00000020575 R\$765,92 C/ MARIZETH CADO; CDA 00000012630 R\$7.393,62 C/ MARJORE RODRIGUES SANTOS; CDA 00000014532 R\$1.824,60 C/ MARLENE GARCIAS DA SILVA; CDA 00000014533 R\$4.230,53 C/ MARLENE GARCIAS DA SILVA; CDA 00000010461 R\$1.551,72 C/ MARLY DIAS GOMES; CDA 00000022190 R\$1.633,95 C/ MARQUERONY RODRIGUES DE LIMAS; CDA 00000023201 R\$2.428,91 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NEMILSON TEIXEIRA DE CARVALHO; CDA 00000014489 R\$13.566,58 C/ NILSON AVELAR; CDA 00000231314 R\$550,97 C/ NS IMOVEIS LTDA; CDA 00000015018 R\$5.941,73 C/ ODEMIR MALASPINA DE MORAES; CDA 00000022222 R\$788,08 C/ ORLANDINO RODRIGUES SOUZA; CDA 00000140739 R\$1.360,00 C/ OSVALDO RODRIGUES DE SOUSA E ESPOSA; CDA 00000010057 R\$4.557,77 C/ OZIVALDO LOBO SILVA; CDA 00000010382 R\$3.791,54 C/ PAULO HENRIQUE DIAS SILVA E ESPOSA; CDA 00000011915 R\$7.942,46 C/ PEDRO DOMINGOS DE FREITAS; CDA 00000011916 R\$7.058,45 C/ PEDRO DOMINGOS DE FREITAS; CDA 00000020544 R\$15.028,77 C/ PEDRO MACHADO DE CARVALHO; CDA 00000010312 R\$8.959,45 C/ PRISCILLA CASTRO RABELO; CDA 00000021214 R\$59.032,97 C/ RECILUBRI COLETA E COM DE LUBRIFICANTES USADO; CDA 00000009751 R\$2.047,11 C/ REGINA MARIA DE OLIVEIRA; CDA 00000008624 R\$2.617,46 C/ RENATA AUGUSTA BARBOSA; CDA 00002559501 R\$4.556,53 C/ RENATA JAPSON APARECIDA CAMPOS; CDA 00000020564 R\$10.117,16 C/ RF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000012118 R\$2.185,62 C/ RICARDO BARROS DE MENDONCA; CDA 00000015095 R\$991,50 C/ ROSANA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES E OUTROS; CDA 00000023210 R\$3.069,10 C/ ROSANA DE CASSIA VIEIRA BORGES; CDA 00000007145 R\$1.591,07 C/ SEBASTIAO H DE AZEVEDO; CDA 00000013337 R\$1.774,77 C/ SERLENE INACIO GONCALVES E ESPOSO; CDA 00000008131 R\$2.346,21 C/ SHIRLEY SILVA; CDA 00000021314 R\$2.324,19 C/ SILVIA MARIA PEREIRA; CDA 00000021315 R\$889,00 C/ SILVIA MARIA PEREIRA; CDA 00000009661 R\$2.190,81 C/ SUELENE SILVA SANTOS JUNQUEIRA; CDA 00000009758 R\$2.175,70 C/ SULZIMAR MARTINS FERREIRA; CDA 00000007095 R\$8.601,42 C/ VALDIVINO B DOS SANTOS FILHO; CDA 00000013450 R\$1.721,42 C/ VALERIO SOUTO DE SOUZA; CDA 00000016845 R\$1.206,60 C/ VALMIR JOSE RIBEIRO; CDA 00000015494 R\$3.095,04 C/ VANDERLI MARTINS DE CASTRO PRADO; CDA 00000009669 R\$9.372,66 C/ VASNI DE MEDEIROS LIMA; CDA 00000020559 R\$695,35 C/ VERA LUCIA FREIRE DA SILVA; CDA 00000009412 R\$2.359,17 C/ VICENTE MAROT; CDA 00000009414 R\$2.359,17 C/ VICENTE MAROT; CDA 00000016799 R\$4.367,70 C/ WALDIR DE SOUZA MELO; CDA 00000017584 R\$2.205,88 C/ WALTER ARAUJO BARBOSA; CDA 00000020556 R\$842,97 C/ WEVERSON DE OLIVEIRA; CDA 00000016978 R\$2.224,24 C/ ZAIRA MENDONCA MOURA; CDA 00000018228 R\$1.631,05 C/ ZAIRA MENDONCA MOURA; CDA 00000015689 R\$2.560,36 C/ ZILDA MARIA LEVERGER VASCONSELOS PIERRE. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 06 de agosto de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

www.goiania.go.gov.br

**MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3290/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78668598/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA NEUZA FERREIRA DE MACEDO**, matrícula nº 617075-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **21.08.2008 a 20.08.2013 e 21.08.2013 a 20.08.2018**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3291/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78709766/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA GUIA ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 448672-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **16.06.2014 a 15.06.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3292/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78703954/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VALÉRIA DE SIQUEIRA GONÇALVES**, matrícula nº 397342-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.07.1998 a 28.07.2003**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3293/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78713038/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSANNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 574694-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **29.08.2002 a 28.08.2007**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3294/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78600373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ALBERTINA PEREIRA DE SOUSA RESENDE**, matrícula nº 182400-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **03.02.2012 a 02.02.2017**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3295/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78628642/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ELIANETE APARECIDA ANTIQUERA BARBOSA**, matrícula nº 1081004-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **19.04.2011 a 18.04.2016**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3296/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79080705/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA EURIPEDES DE SOUZA DIAS**, matrícula nº 314250-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.06.2011 a 19.06.2016**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3297/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78554819/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ESMERALDA FERREIRA BRAGA COUTINHO**, matrícula nº 470112-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.02.2000 a 22.02.2005**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3298/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78547065/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA MARIA LOPES DOS SANTOS MACHADO**, matrícula nº 720518-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.01.2006 a 01.01.2011**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3299/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78650842/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NEUZA APARECIDA BESSA**, matrícula nº 248045, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **04.02.2004 a 03.02.2009**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3300/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78722282/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MAGDA MEIRE CARNEIRO DE ARAÚJO**, matrícula nº 573370-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **26.12.2011 a 25.12.2016**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3301/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78696133/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **DENISE MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 569259-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **06.08.2012 a 05.08.2017**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3302/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78714034/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **TERESINHA DE JESUS RIBEIRO CARDOSO**, matrícula nº 403741-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.08.2003 a 11.08.2008**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3303/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78717131/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA AMÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS**, matrícula nº 354155-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **19.06.2007 a 18.06.2012**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3304/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78612231/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ROSINEIRE CUIABANA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 376892-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **23.03.1998 a 22.03.2003**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº3305/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78715456/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **NELITA FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 195537-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **02.04.2012 a 01.04.2017**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3306/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78912880/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 249157-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.02.2014 a 09.02.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019..

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3307/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78090928/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JACIRA VIEIRA VELASCO**, matrícula nº 433381-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **01.08.1998 a 31.07.2003, 01.08.2003 a 31.07.2008 e 01.08.2008 a 31.07.2013**, no período de **01 de agosto de 2019 a 30 de abril de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3308/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78810238/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA FERREIRA COELHO**, matrícula nº 248347-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **08.02.2014 a 07.02.2019**, no período de **26 de agosto de 2019 a 25 de novembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3309/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 78702419/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JANAINA PIMENTA CALIXTO**, matrícula nº 969559-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **17.06.2009 a 16.06.2014**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3310/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 57321989/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA APARECIDA ALVES**, matrícula nº 958905-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **14.04.2014 a 13.04.2019**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3311/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79007021/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **VILMA MARIA SILVA SANTOS BARROS**, matrícula nº 898066-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **07.04.2013 a 06.04.2018**, no período de **01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 30 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3312/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar o servidor **JOSE EMILIO CASTRO SILVA JUNIOR**, matrícula nº 1096010-01, da Função de Confiança, **Símbolo FC-IV**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 01 de agosto de 2019**.

Art. 2º – Designar a servidora **SIMONE NICACIO D ASSUNÇÃO**, matrícula nº 780766-01, CPF nº 613.451.561-20, para exercer a Função de Confiança, **Símbolo FC-IV**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 01 de agosto de 2019**, atuando na conferência de processos e documentos relativos a Averbação de Tempo de Trabalho, dentre outras atividades inerentes ao cargo exercido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 3313/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 1610 de 03 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar a servidora **JURACI SOARES TEIXEIRA BITENCOURT**, matrícula nº 734217-06, da Função de Confiança **Símbolo FC-III**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 01 de agosto de 2019.**

Art. 2º – Designar a servidora **MARISE DA SILVA BEZERRA DE MELO**, matrícula nº 1104802-01, CPF nº 555.962.151-04, para exercer a Função de Confiança **Símbolo FC-III**, com lotação junto a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, **a partir de 01 de agosto de 2019**, para exercer a coordenação do Setor de Protocolo, atuando na tramitação de processos e organização de arquivos correntes do departamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3314/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78627921/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **JANAÍNA DE HOLANDA COSTA**, matrícula nº 492671-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 25 (vinte e cinco) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **29 de março de 2019 a 22 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3315/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 77979573/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **POLIANA CUNHA GOMES**, matrícula nº 965030-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família** por:

- 05 (cinco) dias, no período de **24 de março de 2019 a 28 de março de 2019;**
- 04 (quatro) dias, no período de **30 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019;**
- 02 (dois) dias, no período de **16 de maio de 2019 a 17 de maio de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3316/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78450380/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **FLÁVIA REGINA DINIZ ARAÚJO**, matrícula nº 413259-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **11 de abril de 2019 a 10 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3317/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78581212/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **LEANDRA MOREIRA DE ARAÚJO XAVIER**, matrícula nº 891401-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **17 de maio de 2019 a 15 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3318/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78001534/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **EVA ISALITA CARDOSO LOBO**, matrícula nº 259632-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **29 de março de 2019 a 27 de abril de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3319/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78394030/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **ROSANGELA RODRIGUES PEIXOTO LOPES**, matrícula nº 770191-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **07 de maio de 2019 a 05 de junho de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3320/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78650656/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **ZILDA PIRES NAZÁRIO**, matrícula nº 595268-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3321/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78365323/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **KARLA CAMARGO DE ARAÚJO**, matrícula nº 608769-12, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **15 de abril de 2019 a 14 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3322/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 78571373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida à servidora **MARIA LÚCIA CLEMENTE COSTA**, matrícula nº 191361-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, prorrogação por mais 26 (vinte e seis) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **25 de abril de 2019 a 20 de maio de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3323/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o disposto no Artigo 110, § 2º, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 76722714/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar concedida ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula nº 430633-01, ocupante do cargo de Analista Tecnológico, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, prorrogação por mais 30 (trinta) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período de **07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3324/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 74871411/2018, 54113803/2013 e 53865208/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HILDEMARA ANTONIA DAMASCENO MAGALHAES**, matrícula nº 1188933-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 27 de maio de 2014, em seu contrato 01, e à razão de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 03 de julho de 2018, em seu contrato 02.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-4007

Juliana Jacob - 08/08/2019 - 09:39



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3325/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 58870161/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAIRO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 1099647-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30 % (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 22 de novembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA 074/2019

Tornar sem efeito a Portaria

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 574, de 12 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 469, de 07 de fevereiro de 2019,

Considerando, a Portaria nº 030/2019, devidamente publicada na Edição nº 7028, de 03/04/2019, página 83 do Diário Oficial do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria supramencionada;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 075/2019

Dispõe sobre o Regulamento Interno das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 34 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e visando assegurar os objetivos, as diretrizes, a organização e o funcionamento das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, constante do Anexo Único que a esta acompanha.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
aos 01 dias do mês de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 076/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 1º de março de 2019.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores discriminados no Anexo I, desta Portaria, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercerem Funções de Confiança nas Simbologias FC-1.

ANEXO I

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
01	499455-02	EMERSOM SOARES MOREIRA	FC-1 Função de Confiança I
02	1135163-02	ISARI CIRQUEIRA DA COSTA	FC-1 Função de Confiança I
03	17590-01	JANIO VIEIRA REZENDE	FC-1 Função de Confiança I
04	1208519-01	LORENA SEABRA GUIMARÃES E SOUZA	FC-1 Função de Confiança I
05	1011561-01	HUMBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA	FC-2 Função de Confiança II
06	916463-01	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	FC-3 Função de Confiança III

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de março de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA 077/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº. 574, de 12 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Dispensar os seguintes servidores que exercem Funções de Confiança (FC-1), (FC-2) e (FC-3) desta secretaria:

ANEXO I

SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC)
RANUFO DE SOUZA MELO	FC-1
LURDIVINA FERNANDES DOS SANTOS	FC-1
ALINE MARIANO DA SILVA	FC-2
CARLOS RICARDO DA SILVA	FC-2
LORENA SEABRA GUIMARÃES E SOUZA	FC-2
ALAN KARDEC RODRIGUES DE MELO	FC-3

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA 078/2019

Designar servidor

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art.º 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº. 469, de 07 de fevereiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora TATIANA QUEIROZ FONSECA CARVALHO, matrícula 1320556, CPF 822.278.101.49, ocupante do cargo de Gerente de Finanças e Contabilidade, lotada na Gerência de Finanças e Contabilidade, para acompanhar e fiscalizar a execução dos **CONTRATOS DE LOCAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver, revogando disposições contrárias

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

REGULAMENTO INTERNO CASA DE ACOLHIDA CIDADÃ – CAC I e II

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO, DA FINALIDADE, DAS DIRETRIZES e DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º São duas Unidades, sendo ambas casas de passagem, denominadas Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II, respectivamente, e pertencem à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no Município de Goiânia.

Art. 2º A parte interna da Unidade Casa de Acolhida Cidadã – CAC I apresenta a seguinte estrutura física:

a) no pavimento térreo: recepção, refeitório, cozinha, banheiros dos servidores, pátio da garagem e unidade regional da guarda civil metropolitana.

b) no primeiro andar: 25 (vinte e cinco) quartos, 04 (quatro) banheiros, sala comunitária de televisão, salas de atendimento multiprofissional, sala da enfermagem, uma sala de jogos, depósito e almoxarifado.

c) no segundo andar: salas da coordenação e do apoio administrativo, salas para encaminhamento ao mercado de trabalho, rouparia, acolhimento de casal sem filho e mulheres solteiras sem filhos e público declarado LGBT.

Art. 3º A parte interna da Unidade Casa de Acolhida Cidadã – CAC II apresenta a seguinte estrutura física:

a) no pavimento térreo: salas da coordenação e do apoio administrativo, recepção, refeitório, cozinha, banheiros dos servidores, sala de televisão, brinquedoteca, sala de capacitação, academia, horta, salas para atendimentos multiprofissional, rouparia, sala de oficina e almoxarifado.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

b) no primeiro andar: 14 (quatorze) quartos com banheiros e espaço comunitário.

Art. 4º O horário de funcionamento das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II é de 24 horas, sendo as cargas horárias dos servidores distribuídas da seguinte forma:

a) os coordenadores cumprem 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, podendo haver variações conforme a necessidade da Unidade.

b) os psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas, técnicos de enfermagem, educadores sociais, recepcionistas, assistentes administrativos e cozinheiras cumprem 30 (trinta) horas semanais, podendo a escala de trabalho ser montada pela coordenação conforme as necessidades das Unidades.

c) os motoristas cumprem 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O funcionário que integra o quadro de servidores das Unidades deve ter a situação funcional caracterizada como de funcionário efetivo, comissionado ou temporário, através de processo seletivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

§ 2º A administração do quadro de servidores da Unidade é exercida conforme o disposto no referido Regulamento Interno e em observância à legislação pertinente a cada situação.

Art. 5º Para o serviço de transporte e recâmbio, o veículo é disponibilizado para a Unidade e é de uso restrito, apenas dentro do Município de Goiânia, com o objetivo de realizar serviços de enfermagem no período matutino, serviços administrativos no período vespertino e demais procedimentos (encaminhamentos) com os acolhidos.

§ 1º Para serviços e/ou procedimentos com os acolhidos que tenham a necessidade de sair dos limites do Município de Goiânia, o agendamento deverá ser feito com antecedência junto ao setor de transporte da SEMAS;

§ 2º O recâmbio dos acolhidos será realizado mediante verba específica disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia, previamente será realizado o levantamento da quantidade de acolhidos que desejam voltar as suas cidades de origem, seguido de relatórios sociais e contato com as famílias e/ou pessoas de referência dos acolhidos nos locais de destino;

§ 3º O recâmbio do acolhido também pode ser feito por meio de contato com a família, que disponibilizará ajuda financeira para a compra da passagem;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 4º O recâmbio ainda pode ser realizado por meio de contato com as Secretarias Municipais de Assistência Social dos municípios de origem do acolhido para solicitação de passagem de ônibus ou disponibilização de transporte do referido município ou parceiros.

§ 5º O benefício de recâmbio poderá ser concedido ao acolhido apenas uma vez a cada 12 (doze) meses mediante verba específica disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 6º As Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/2009, têm por finalidade prestar atendimento especializado às pessoas em situação de rua, realizando estudo diagnóstico para providenciar os devidos encaminhamentos necessários, como: mercado de trabalho, aquisição de documentos pessoais, provisão das necessidades básicas (alimentação, segurança e higiene pessoal), promovendo a cidadania e assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 7º As Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II oferecem os seguintes serviços, todos de forma gratuita: acolhimento imediato e emergencial; provisão das necessidades básicas (alimentação, segurança e higiene pessoal); atendimento psicossocial multidisciplinar, encaminhamentos para serviços da rede de saúde e garantia de direitos.

Art. 8º A Unidade Casa de Acolhida Cidadã – CAC I, tem como objetivo o acolhimento provisório para adultos masculinos e casal sem filhos e mulheres solteiras sem filhos, que se encontram em situação de rua; que estejam em trânsito, como migrantes ou imigrantes; que estejam em alta hospitalar, com patologias controladas e que não necessitem de isolamento e que estejam sem vínculo familiar identificado, mediante avaliação do setor de enfermagem e equipe técnica multidisciplinar.

Art. 9º A Unidade Casa de Acolhida Cidadã – CAC II, tem como objetivo o acolhimento provisório para casais com filhos e mulheres solteiras com filhos que se encontram em situação de rua; que estejam em trânsito, como migrantes ou imigrantes; que estejam em alta hospitalar, com patologias controladas e que não necessitem de isolamento e que estejam sem vínculo familiar identificado, mediante avaliação do setor de enfermagem e equipe técnica multidisciplinar.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 10. As Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II são mantidas com recursos municipais e federais, podendo receber doações oriundas da população em geral.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 11. O atendimento especializado às pessoas em situação de rua nas Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II é realizado em conformidade com os preceitos constitucionais e de legislação federal e estadual vigente, como também das orientações técnicas do SUAS, obedecendo as seguintes diretrizes:

I - Respeito à dignidade da pessoa, assegurando a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual;

II - Promoção do acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas setoriais;

III - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

IV - Promoção do acesso a programações culturais, lazer, esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos acolhidos.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. As Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II têm a seguinte estrutura administrativa:

I - Coordenação;

II - Equipe técnica multidisciplinar (assistente social, psicólogo e pedagogo);

III - Equipe operacional (nutricionista, enfermeiro, técnico em enfermagem, educador social, recepcionista, assistente administrativo, motorista).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Seção I

Dos Direitos da Equipe Técnica e Equipe Operacional

Art. 13. São direitos dos servidores que compõem as equipes técnica e operacional das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II:

- I** - os previstos na legislação estatutária vigente;
- II** - ser respeitado enquanto profissional e pessoa;
- III** - manifestar, perante a coordenação, sugestões ou opiniões que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos deste regulamento e a harmonia da instituição.

Seção II

Dos Deveres da Equipe Técnica e Equipe Operacional

Art. 14. São deveres dos servidores que compõem as equipes técnica e operacional das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II:

- I** - conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento;
- II** - cumprir as ordens de seus superiores hierárquicos;
- III** - comparecer na Unidade nas horas de trabalho ordinário e nas de extraordinário, quando convocado, executando as atividades que lhes competem;
- IV** - colaborar com a coordenação e com todos os serviços da instituição;
- V** - ser assíduo, pontual e realizar eficientemente suas tarefas específicas, mantendo conduta exemplar de modo a influenciar positivamente os acolhidos;
- VI** - zelar pela disciplina geral da Unidade;
- VII** - guardar sigilo sobre os assuntos pertinentes aos acolhidos e ao trabalho realizado na Unidade;
- VIII** - tratar cordial e respeitosamente a coordenação, colegas, acolhidos e públicos em geral;
- IX** - tratar de forma igualitária todos os acolhidos, sem discriminação ou preconceito.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. É vedado aos servidores:

I - desrespeitar as instruções disciplinares e deixar de cumprir seus encargos;

II - manifestar-se publicamente ou incentivar ideias que contrariem a filosofia da Unidade durante sua jornada de trabalho;

III - ocupar-se durante o horário que estiver na Unidade com qualquer atividade estranha às mesmas;

IV - impor aos acolhidos qualquer forma de credo religioso de forma desrespeitosa;

V - receber visitas pessoais durante sua jornada de trabalho;

VI - repassar informações ou documentos sobre os acolhidos por telefone ou pessoalmente, sem prévia autorização do acolhido ou da Diretoria de Proteção Social Especial e da Gerência da Alta Complexidade.

TÍTULO II DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

CAPÍTULO I DO ACOLHIMENTO

Art. 15. O acolhimento da pessoa em situação de rua nas Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II dar-se-á por intermédio:

I - do Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS;

II - do Ministério Público, do Serviço Social da Rodoviária, do Serviço Social das Unidades de Saúde e segmentos religiosos;

III - dos Serviços de segurança (Polícia Civil e Militar, Guarda Civil Metropolitana);





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

IV - da Gerência de Proteção Especial de Alta Complexidade da SEMAS;

V - da Gerência de Benefícios Sociais da SEMAS;

VI - do Centro de Referência Especializado para a População e Situação de Rua – Centro Pop;

VII - de demanda espontânea.

Art. 16. São critérios para o ingresso das pessoas nas Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II:

I - existência de vaga, de acordo com a capacidade de atendimento da Unidade. Não havendo vaga, a equipe técnica tentará encaminhar a pessoa para outras instituições;

II - os pacientes com alta hospitalar que necessitam de acolhimento, deverão ter avaliação favorável de profissionais da equipe técnica e operacional da Unidade.

Art. 17. A permanência máxima da pessoa acolhida nas Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado de forma gradativa, apenas em casos excepcionais, definidos mediante estudo de caso com a equipe técnica multidisciplinar com a coordenação, com a devida evolução no prontuário e assinatura de ciência do acolhido, não podendo ultrapassar 90 (noventa) dias.

Seção I Das Normas Internas

Art. 18. O acolhimento na Unidade obedece aos seguintes procedimentos:

I - inicialmente a equipe técnica realiza a entrevista/escuta qualificada e o preenchimento do prontuário social.

II - ao constatar que o acolhido atende ao perfil, será informado sobre a rotina da Unidade e todas as normas internas, bem como as penalidades diante das infrações cometidas;

III - caso não atenda ao perfil especificado serão realizadas as devidas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

orientações e/ou encaminhamentos de acordo com cada situação apresentada;

IV - caso esteja alcoolizado e/ou sob o efeito de substâncias psicoativas (como uso de drogas lícitas e ilícitas), de modo a comprometer a avaliação técnica, orienta-se que o mesmo retorne à Unidade em condições de prestar as informações necessárias para a entrevista social e preenchimento do prontuário social;

V - o acolhido receberá seu quarto limpo e deverá manter a limpeza e organização diária do respectivo espaço, sendo sujeito à vistoria pelo quadro de servidor da Unidade, com a finalidade da manutenção da higiene e limpeza do respectivo recinto.

VI - no ato do acolhimento será entregue ao acolhido o Termo de Compromisso da Unidade que deverá ser lido e assinado pelo acolhido, demonstrando concordância com as regras estabelecidas.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso está anexado nas Disposições Finais deste Regulamento.

Art. 19. A pessoa acolhida nas Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II obedecerá aos seguintes horários:

- a) acordar e levantar às 6 h;
- b) fazer as refeições, sendo o café da manhã às 7h30; o almoço às 12h; lanche da tarde às 15h e o jantar às 19h;
- c) recolher às 22h30, não sendo permitido após este horário nenhum tipo de movimentação nas dependências da Unidade;
- d) uso da lavanderia das 8h às 17h, todos os dias.

Art. 20. A utilização da televisão obedecerá aos seguintes horários:

- a) de segunda-feira à sábado: de 7h às 8h30; das 12h às 14h e das 18h às 22h30;
- b) nos finais de semana, o uso será livre até às 22h30.

Art. 21. O acolhido deverá obedecer aos seguintes critérios, quando quiser se ausentar da Unidade:

- a) ficará liberado para se ausentar da Unidade das 5h às 19h, sendo de responsabilidade da recepção o controle de entrada e saída;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

b) quando houver necessidade de se ausentar, fora do horário estabelecido, deverá solicitar prévia autorização da equipe técnica;

c) caso o acolhido trabalhe no período noturno, após às 19h, deverá apresentar declaração em papel timbrado, constando os dados do empregador junto à Receita Federal e os demais órgãos competentes, a localização do trabalho, a função exercida, o horário e o telefone para contato.

Parágrafo único. O acolhido que não conseguir apresentar a declaração, devido à natureza do trabalho (exemplo: diarista, servente, entre outros), terá sua situação analisada pela equipe técnica e/ou coordenação diurna e noturna.

Art. 22. Quando houver fundada suspeita de que o acolhido está portando armas, drogas e bebidas alcoólicas, este estará sujeito à vistoria pela equipe de plantão, equipe da guarda civil metropolitana, polícia militar ou outras autoridades competentes.

Art. 23. Será de total responsabilidade do acolhido a guarda e cuidado dos seus pertences. Em caso de abandono ou desligamento do acolhido, este deverá levar seus pertences, que se forem esquecidos na Unidade serão recolhidos e doados ou descartados.

Seção II Dos Direitos dos Acolhidos

Art.24. São direitos dos acolhidos:

- I** - ser acolhido em condições de dignidade;
- II** - ter sua identidade, integridade e história de vidas preservadas;
- III** - ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- IV** - ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados às necessidades específicas;
- V** - ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
- VI** - ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

- VII** - ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.
- VIII** - ter endereço institucional para utilização como referência;
- IX** - ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- X** - ter acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- XI** - ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- XII** - ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- XIII** - ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- XIV** - ter acesso à documentação civil;
- XV** - obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- XVI** - ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- XVII** - desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- XVIII** - ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- XIX** - ser preparado para o desligamento do serviço;
- XX** - avaliar o serviço.

CAPÍTULO II DO DESLIGAMENTO

Art. 25. O desligamento do acolhido das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II poderá ocorrer:

- I** - de forma espontânea, a pedido do próprio acolhido;
- II** - por finalização do tempo oferecido no início do acolhimento e definição técnica de não prorrogação do mesmo;
- III** - em razão do acolhido ter recebido três advertências consecutivas,



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

por descumprimento de normas estabelecidas neste Regulamento no §1º desse artigo;

IV - em razão do descumprimento de normas estabelecidas neste Regulamento no § 2º desse artigo;

V - por não pernoitar na Unidade sem autorização diferenciada.

§ 1º Serão consideradas faltas leves, punidas com a aplicação de advertência escrita, as seguintes condutas do acolhido:

- a) exercer comércio de produtos lícitos em geral;
- b) Permanecer em quarto diferente daquele em que está acolhido;
- c) Permanecer nas áreas comuns após às 22h30;
- d) Chegar na Unidade fora do horário permitido sem autorização diferenciada;
- e) exercer outros comportamentos inadequados de acordo com a avaliação da equipe técnica.

§ 2º Serão consideradas faltas graves, punidas com o desligamento imediato:

- a) porte e/ou uso de bebidas alcoólicas ou substâncias psicoativas ilícitas
no interior da unidade;
- b) porte e/ou uso de armas de qualquer natureza, mesmo que simulacros, no interior da unidade;
- c) conflitos com violência e agressão física;
- d) desrespeito e/ou desacato com o quadro funcional da Unidade ou com os demais acolhidos;
- e) Furto ou roubo nas dependências da Unidade;
- f) Tentativa ou cometimento de assédio sexual;
- g) Depredação do patrimônio público;
- h) outros comportamentos inadequados de acordo com avaliação da equipe técnica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo único. Sempre deverá ser registrado em prontuário o motivo do desligamento. As advertências deverão ser assinadas pelo acolhido e pelo técnico que a aplicou. Em caso de recusa do acolhido em assiná-la, poderá ser colhida a assinatura de duas testemunhas. As advertências serão lavradas no prontuário e no relatório diário pela equipe técnica.

Art. 26. O acolhido poderá ser reintegrado na Unidade, de acordo com a avaliação do seu histórico e motivo do seu último desligamento, obedecendo os seguintes prazos:

a) caso tenha sido espontâneo, sem descumprimento de nenhuma norma, poderá ser reabrigado após 30 (trinta) dias;

b) por descumprimento de normas leves, de acordo com o §1º do artigo 25, evasão e por não dormir na Unidade sem autorização, poderá ser reabrigado após 03 (três) meses;

Parágrafo único. Por descumprimento de normas graves, de acordo com o § 2º do artigo 25, o acolhido não poderá mais ser reintegrado na Unidade.

CAPÍTULO III DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 27. As Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II deverão manter um cadastro com informações relativas aos seus voluntários.

Art. 28. Os voluntários que prestam serviços regulares na Unidade deverão ter sua situação regularizada de acordo com a Gerência da Alta Complexidade e a Diretoria de Proteção Social Especial da SEMAS.

Art. 29. O contato de voluntários com os usuários acolhidos deverá ser acompanhado pela equipe técnica multidisciplinar.

Art. 30. A saída do acolhido em companhia do voluntário deverá ser documentada pela coordenação geral ou equipe técnica multidisciplinar.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 31. Todas as pessoas envolvidas devem respeitar e obedecer a hierarquia e quando necessário auxiliar a demanda exigida pela Unidade, mesmo fora da sua área de trabalho.

Art. 32. A Segurança dos acolhidos e dos servidores das Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II é de responsabilidade da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 33. Conforme consta no artigo 18, inciso VI, deste Regulamento, no ato do acolhimento, a pessoa acolhida deverá ler e assinar o seguinte Termo de Compromisso:

TERMO DE COMPROMISSO

1. Os acolhidos terão que acordar e levantar às 6 h;
2. Respeitar a equipe de trabalho e os demais acolhidos;
3. São proibidos gestos obscenos, gritos e falar palavrões;
4. É proibido a circulação sem camisa/roupas ou roupas curtas;
5. Só serão permitidas a entrada de alimentos, com a autorização por escrito da coordenação. Não é permitido fazer lanches na sala de televisão, somente no refeitório;
6. É proibido adentrar a outros quartos que não seja o seu;
7. Após às 22h30 todos deverão recolher em seus quartos permanecendo em silêncio;
8. Não é permitido fumar dentro do quarto, permitido fumar somente no fumódromo ou em local determinado pela coordenação;
9. O acolhido que ingerir bebidas alcoólicas ou outras substâncias ilícitas, dentro da Unidade, ou chegar sob o efeito dela, será desligado após reflexão;
10. O uso de medicamentos será permitido sob orientação da equipe de enfermagem, quando houver necessidade e sobretudo mediante prescrição médica;
11. O acolhido que praticar assédio sexual, desacato aos servidores, agressão verbal ou material, esmolar ou vender qualquer tipo de mercadoria dentro da Unidade

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social**

- será desligado e seu retorno será após estudo de caso feito pela equipe multidisciplinar e coordenação;
12. Em caso de agressão física, porte ou uso de armas (de qualquer espécie, mesmo que réplicas) e/ou comércio de drogas, não serão reintegrados novamente;
 13. O acolhido deverá tomar banho, escovar os dentes e trocar de roupas diariamente;
 14. Ao ingressar na Unidade, o acolhido receberá seu quarto limpo e deverá manter a limpeza e organização diária do respectivo espaço, sendo sujeito à vistoria pelo quadro de servidores da Unidade, com a finalidade da manutenção da higiene e limpeza do respectivo recinto.
 15. Só é permitido lavar e estender roupas na lavanderia que funciona todos os dias das 8h às 20h; não é permitido lavar e/ou estender roupas dentro dos quartos ou dos banheiros. Ao terminar de lavar roupas deixar a lavanderia limpa e organizada;
 16. O prazo de permanência será determinado pela equipe técnica multidisciplinar, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado apenas em casos excepcionais definidos mediante estudo de caso, de acordo com o artigo 17 do Regulamento Interno da Unidade.
 17. O acolhido que dormir fora da Unidade sem autorização da equipe técnica, será desligado automaticamente, podendo retornar no dia seguinte caso haja vaga, após ser advertido e avaliado pela equipe técnica multidisciplinar;
 18. Os acolhidos que trabalham após as 19h deverão trazer uma declaração da empresa que trabalha, onde constem todos seus dados, horário de trabalho em papel timbrado e assinado pelo superior. Os abrigados que atuam na informalidade serão avaliados caso a caso;
 19. Os horários de saída deverão ser cumpridos conforme abaixo:
Saída Matutino: 5h às 10h
Saída Vespertino: 13h às 15h
 20. Os acolhidos devem respeitar o horário das refeições;
 21. O acolhido não poderá depredar/estragar o patrimônio da instituição, bem como não



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

pode colar gravuras, pintar ou escrever nas paredes dos quartos e da Unidade, ou ainda trazer móveis ou usar aparelhos tecnológicos e eletrônicos tais como: televisão, rádio, geladeiras, ventiladores, computadores, etc.;

22. Não serão permitidas mudanças de locais dos mobiliários sem autorização da coordenação;

23. Não é permitido o uso ou divulgação de quaisquer materiais pornográficos;

24. Constatado que o dano ao patrimônio foi proposital o acolhido estará sujeito à advertência;

25. O acolhido fica ciente que poderá ser submetido à revista pessoal e de seus pertences/malas pela equipe de servidores de plantão, guarda civil metropolitana, polícia militar e/ou outras autoridades competentes a qualquer momento, em razão de atitude de fundada suspeita, conforme preceitos do artigo 244 do Código de Processo Penal Brasileiro e o Regulamento Interno da Unidade;

26. A Unidade não se responsabiliza pelos pertences dos acolhidos, sendo de total responsabilidade destes o cuidado com os mesmos. Em caso de abandono ou desligamento motivado por este Regulamento Interno, o acolhido deverá tirar seus pertences de imediato;

27. É de total responsabilidade dos pais ou responsável legal, as crianças sobre sua guarda/adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, não sendo permitidos aos pais deixarem-nos sozinhos aos cuidados dos outros acolhidos. Caso tal fato ocorra será comunicado às autoridades competentes.

Art. 34. Esse Regulamento Interno foi elaborado e aprovado pela equipe que integra a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e as Unidades Casa de Acolhida Cidadã – CAC I e II, sendo que só poderá ser modificado mediante autorização da referida Secretaria e da Coordenação Geral da Unidade.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS
TERMOS DE COLABORAÇÃO
COM RECURSO FEDERAL – FONTE 129
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Onde se lê:

Processo nº	Termo de Colaboração nº	Nome da Conveniada	Programa Executado	Valor do Repasse (R\$)	Vigência
73734258	749/2018	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRRO ADJACENTES	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 94.000,00	23/06/2019 ATÉ 31/12/2019

Leia-se:

Processo nº	Termo de Colaboração nº	Nome da Conveniada	Programa Executado	Valor do Repasse (R\$)	Vigência
73734258	749/2018	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRRO ADJACENTES	CENTRO DIA PESSOA IDOSA	R\$ 94.000,00	23/06/2019 ATÉ 31/12/2019

Goiânia, 01 de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECISÃO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº. 2689, de 19 de setembro de 2017, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2017, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo nº. 78346469/2019.

Considerando o Memorando nº 50/2019/GERACC/SEMAS (fl. 239), em que o Gerente sugere a aplicação de advertência ao Instituto Gerir, visto que houve conduta irregular ao regramento municipal.

Considerando o Parecer 678/2019/CHEADV/SEMAS (fls. 240 e 241), em que se posicionou juridicamente favorável à aplicação da penalidade de advertência, em decorrência da liberação pelo hospital para funerária sem autorização e sem o porte do Cadastro de Óbito, em violação aos arts. 13 e 15 da Lei Municipal n. 8908/10, respectivamente;

Considerando a competência do Poder Público Municipal, quando a inobservância das obrigações e deveres da Lei Municipal nº 8.908/10, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente sanções administrativas;

Considerando o art. 51, § 1º, da Lei Municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;

DECIDO aplicar a penalidade de advertência ao Instituto Gerir, uma vez que a organização social, dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados sob seu gerenciamento à gestão do Hospital Materno Infantil, com expressa previsão de que ajuste sua conduta, apenas autorizando a retirada de corpos por funerárias habilitadas neste Município e conforme Cadastro de Óbito emitido pela SEMAS, sob pena



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

de eventual aplicação de multa em caso de comportamentos em descompasso com a Lei nº. 8908/10.

O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, 05 (cinco) de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

DECISÃO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº. 2689, de 19 de setembro de 2017, no exercício da competência definida no art. 34 da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2017, e em observância à Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, que regulamenta os serviços funerários no âmbito desta capital, em face do Processo Administrativo nº. 78788917/2019.

Considerando o Memorando nº 51/2019/GERACC/SEMAS (fl. 25), em que o Gerente sugere a aplicação de advertência ao Instituto Gerir, visto que houve conduta irregular ao regramento municipal.

Considerando o Parecer 677/2019/CHEADV/SEMAS (fls. 26 e 27), em que se posicionou juridicamente favorável à aplicação da penalidade de advertência, em decorrência da liberação pelo hospital para funerária sem autorização e sem o porte do Cadastro de Óbito, em violação aos arts. 13 e 15 da Lei Municipal n. 8908/10, respectivamente;

Considerando a competência do Poder Público Municipal, quando a inobservância das obrigações e deveres da Lei Municipal nº 8.908/10, aplicará aos infratores, separada ou cumulativamente sanções administrativas;

Considerando o art. 51, § 1º, da Lei Municipal nº 9861 de 30 de junho de 2016, que a motivação poderá consistir em uma declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que serão parte integrante do ato;

DECIDO aplicar a penalidade de advertência ao Instituto Gerir, uma vez que a organização social, dotada de personalidade jurídica é responsável pelos atos praticados sob seu gerenciamento à gestão do Hospital Jacobi Facuri, com expressa previsão de que ajuste sua conduta, apenas autorizando a retirada de corpos por funerárias habilitadas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

neste Município e conforme Cadastro de Óbito emitido pela SEMAS, sob pena de eventual aplicação de multa em caso de comportamentos em descompasso com a Lei nº. 8908/10.

O Direito a recorrer da presente decisão deverá ser exercido nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº. 8.908, de 03 de maio de 2010, podendo apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação da presente decisão.

Dê-se ciência ao interessado e publique-se.

Goiânia, 05 (cinco) de agosto de 2019.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

1

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 306/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2017, **RETIFICA** a **PORTARIA Nº 306/2019**, publicada na Edição nº 7.108 de 1º de agosto de 2019 do Diário Oficial do Município Eletrônico, para:

Onde se lê:

Art. 4º - O servidor interessado deverá requerer o benefício da Licença Prêmio por Assiduidade nas datas especificadas a seguir:

...

IV - Para usufruto da Licença Prêmio a partir de 1º de outubro, abertura de processo: 1º a 15 de julho do mesmo ano.

Leia-se:

Art. 4º - O servidor interessado deverá requerer o benefício da Licença Prêmio por Assiduidade nas datas especificadas a seguir:

...

IV - Para usufruto da Licença Prêmio a partir de 1º de outubro, abertura de processo: 10 a 25 de agosto do mesmo ano.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos sete dias do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 293/2019**

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2017, e Decreto nº 4051 de 02 de setembro de 2013, com fundamento nos artigos 151, I, 152, 153, 163, III da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando:

I - As conclusões do Relatório Final (fls. 83-86), exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 77548076/2019, constituída pela Portaria nº 075/2019, publicada no Diário Oficial do Município Nº 7009, de 07 de março de 2019 (fls. 27), para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidor **MARCELO RODRIGUES PACÍFICO**, Matrícula Funcional nº 445240-02, cargo Médico, lotado no Cais Jardim Novo Mundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **MARCELO RODRIGUES PACÍFICO**, Matrícula Funcional nº 445240-02, cargo Médico, lotado no Cais Jardim Novo Mundo, contados a partir de sua notificação formal.

Art. 2º - Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para que sejam tomadas as providências cabíveis quanto ao registro da penalidade no dossiê da servidora, bem como os demais atos necessários.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos dezesseis dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 305/2019

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017;

CONSIDERANDO a Cláusula Sétima do Convênio nº 09/2018, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia - SCMG, objeto do Processo nº 75503229,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento das Metas e Ações Pactuadas entre esta Secretaria e a referida Associação, consoante Plano de Trabalho aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 09/2018, composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Diogo dos Santos Rodrigues, CPF 005550491-40;
2. Fernando Marcos Pureza Soares, CPF 719645091-49 e
3. Laquimê da Silva Prado Neta, CPF 634050401-91.

Representantes indicados pelo Hospital:

1. Pedro Ivondosvick, Superintendente Técnico da SCMG;
2. Benta Rodrigues Soares Lima, Coordenadora do Núcleo Interno de Regulação da SCMG;
3. Neiva Sebastiana Garcia da Silva - Coordenadora do Faturamento da SCMG.

Art. 2º As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano Operativo, na observância dos fluxos de regulação vigente ou outros que venham a serem editados tanto pelo Ministério da Saúde quanto pela SMS.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 3º A comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez por mês, com objetivo de analisar os serviços prestados, bem como aprovar o Relatório para fins de pagamento.

Art. 4º A Fundação deverá fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal), bem como do gestor de Contrato designado por portaria.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos vinte e três dias de julho de 2019.

FÁTIMA MRUE
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 308/2019

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e pelo Decreto Municipal nº. 011/2017;

Considerando a Cláusula Décima do Contrato nº 161/2015 celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS, objeto do Processo nº 62541768;

Considerando, por fim, a necessidade de acompanhamento das Metas e Ações Pactuadas entre esta Secretaria e o referido Estabelecimento de Saúde, consoante Plano de Trabalho aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Acompanhamento do Contrato nº 161/2015, composta pelos seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Andressa Vieira De Moura, CPF 022.515.201-04;
- Junelle Paganini Lopes, CPF 010.909.861-73;
- Marcelo Netto do Carmo, CPF 371.327.921-72.

Representantes indicados pelo Hospital:

- Eliezer Gomes Gonçalves, CPF 789.140.601-44;
- Maria José Barbosa Ferreira, CPF 285.908.211-53;
- Maria Edinaura de Sousa, CPF 835.511.821-91.

Art. 2º As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano Operativo, na observância dos fluxos de regulação vigente ou outros que venham a serem editados tanto pelo Ministério da Saúde quanto pela SMS.

Art. 3º A comissão deverá se reunir, no mínimo, uma vez por mês, com objetivo de analisar os serviços prestados, bem como aprovar o Relatório para fins de pagamento.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º A Fundação deverá fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5º A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal), bem como do gestor de Contrato designado por portaria.

CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 329/2019

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 77238328/2019 em 06/02/2018;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando n.º 003/2019 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde e a autuação do processo n.º 77238328/2019 em 06/02/2018.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CAIS CHÁCARA DO GOVERNADOR, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 77238328/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, designada pela Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
07 do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 330/2019

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 77430431/2019 em 19/02/2019;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando n.º 111/2019 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde e a autuação do processo n.º 77430431/2019 em 19/02/2018.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CIAMS NOVO HORIZONTE, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 77430431/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, designada pela Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
07 do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 331/2019

Instaura processo de sindicância e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 011, de 02 de janeiro de 2017 e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 165, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com os artigos 38, 39 do Decreto n.º 265, de 27 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO a autuação do processo n.º 77238131/2019 em 06/02/2018;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando n.º 068/2019 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde e a autuação do processo n.º 77238131/2019 em 06/02/2018.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 339/2018, publicada no Diário Oficial do Município edição n.º 6910 de 04/10/2018, que constituiu novas Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância investigativa, para apurar as possíveis irregularidades ocorridas no CAIS NOVO MUNDO, referentes aos atos e fatos constantes do processo administrativo n.º 77238131/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão competente para conduzir os trabalhos será a Comissão Permanente de Sindicância da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas, designada pela Portarias n.º 339/2018 e n.º 132/2019.

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, conforme artigo 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
07 do mês de agosto de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 77596810 / 78059401 / 78414758
Nome : **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Assunto : **REQUERIMENTO / IRREGULARIDADE**
Protocolo : 2019/00000/031913

DESPACHO Nº 2250/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 78414758/19.

Considerando o Parecer n.º 1362/2019 (fls. 43-49), da Advocacia Setorial, bem como Despacho n.º 528/2019 (fls. 38), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 01.417.694/0004-72, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 2.440,40 (Dois mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos doze dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **78337133**
Nome : **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2019/00000/033330**

DESPACHO Nº 2366/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 78337133/19.

Considerando o Parecer n.º 1464/2019 (fls. 22-25), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 083/2019 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º **21.681.325/0001-57**, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 1.216,56 (Hum mil duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, nos termos do item 14.2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018 e nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Secretaria Municipal de Saúde**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e três dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **78337133**
Nome : **MEDCOMERCE COMER. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2019/00000/ 033891**

DESPACHO Nº 2462/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 72803124/2018.

Considerando o Parecer n.º 552/2018 (fls. 22-25), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 300/2017 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º **37.396.017/0001-10**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)**, correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 73443351
Nome : COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Assunto : IRREGULARIDADE
Protocolo : 2019/00000/ 033893

DESPACHO Nº 2463/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 73443351/2018.

Considerando o Parecer n.º 857/2018 (fls. 23-28), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 317/2017 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0001-49, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 45,90 (Quarenta e cinco reais e noventa centavos)**, correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **72998898**
Nome : **DENTAL MARIA LTDA - ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2019/00000/033900**

DESPACHO Nº 2464/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 72998782/2018.

Considerando o Parecer n.º 858/2018 (fls. 45-49), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 299/2017 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ n.º 67.729.178/0001-49, **PENA DE MULTA**, no valor total de R\$ 77,85 (Setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **72998898**
Nome : **DENTAL MARIA LTDA - ME**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2019/00000/ 033908**

DESPACHO Nº 2465/2019. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **DENTAL MARIA LTDA - ME** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos do processo nº 72998898/2018.

Considerando o Parecer n.º 646/2018 (fls. 37-41), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 294/2017 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando, a flagrante negligência da empresa **DENTAL MARIA LTDA - ME**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando finalmente que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **DENTAL MARIA LTDA - ME**, CNPJ n.º **09.222.369/0001-13**, **PENA DE MULTA, no valor total de R\$ 273,09 (Duzentos e setenta e três reais e nove centavos)**, correspondentes a **0,5% (meio por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019

PROCESSO: BEE Nº 11787

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A.

OBJETO: Aquisição e prestação de garantia de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por no mínimo **12 (doze) meses**.

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze) meses**, contados a partir da data de instalação dos equipamentos.

PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 52.772,00 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2019.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 099/2019****PROCESSO:** BEE Nº 10185**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADOR:** Valdecy Bernardes Leão**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua R5, Qd. R7 Lt.03, Setor Oeste, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Girassol.**VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier. A locação ora contratada vigorará mesmo em caso de alienação do imóvel, ficando o sucessor ou sucessores, a qualquer título, obrigados a respeitar o presente Contrato.**PREÇO DA LOCAÇÃO:** A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o aluguel mensal de **R\$ 6.456,94 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 77.483,28 (Setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2019.

Fátima Mrué
Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 192/2019****PROCESSO:** BEE Nº 11546**LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**LOCADORA:** Nária Nunes de Sousa França**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a locação de Imóvel, pelo Município, localizado na Rua Professor José Ferreira da Cunha, Qd. 09, Lt. 12, Jardim Aritana, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde da Família Jardim Aritana.**VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato. O presente contrato poderá ser prorrogado pelas partes, através de Termo Aditivo se assim lhes convier.**PREÇO DA LOCAÇÃO:** A **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o aluguel mensal de **R\$ 1.681,57 (um mil, seiscentos e oitenta um reais e cinquenta e sete centavos)**, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, após regular apresentação de conta, perfazendo o valor total anual de **R\$ 20.178,84 (vinte mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.**DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 386/2018.**

PROCESSO: 74179321

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Janior Pereira de Oliveira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto rerratificar o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 386/2018, em sua Cláusula Primeira – Do Objeto, com a inclusão do item 1.3.

RETIFICAÇÃO: Por este instrumento fica retificada a Cláusula Primeira – Do Objeto, com inclusão do item 1.3, com a seguinte redação:

1.3. A carga horária a ser exercida pelo Contratado(a) é de 30h/semanais, conforme estabelecido no Anexo II do Edital nº 001/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2019.





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 012 / 2019

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 77592229 autuado em 28/02/2019, **INTIMA** a empresa NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, tendo em vista as alegações constantes dos autos, referente à ao atraso na entrega dos Itens do Processo BEE nº 7097/2019, Pregão Eletrônico nº 331/2017 e Empenho 009, sob pena das sanções cabíveis constantes no art. 87, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADVOCACIA SETORIAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 013 / 2019

A Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediada na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco D, 2º andar, Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo de Irregularidade nº 69152449 autuado em 16/02/2017, **INTIMA** a SRA. DENAIR APOLINÁRIO ANDRADE COSTA responsável pela empresa COMERCIAL MORIÁ EIRELI - ME para **ASSINATURA do Contrato n.º 91/2019** do Pregão Eletrônico nº 42/2017, no prazo de 05 (cinco) dias úteis sendo que até a presente data, a empresa, que manifestou o interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 42/2017, enviando seus documentos para habilitação, não cumpriu efetivamente com suas obrigações.

Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 24 dias do mês de julho de 2019.

LUCAS LEONE FURTADO
Chefe da Advocacia Setorial
Decreto nº 952/18





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental
Coordenação de Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos para Saúde**

Goiânia 04 de julho de 2019.

ANEXO I

**RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS AUTORIZADOS A DISPENSAR
MEDICAMENTOS DA LISTA C-2 RETINOÍDES – PORTARIA Nº344/98 E SUAS ATUALIZAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J	ENDEREÇO	Nº CADASTRO
Alfa Marys de Medicamentos Ltda	22.248.802/0001-58	Av. Júlio César, nº420, Jardim Planalto	21/2019
Mega Marys Comércio de Medicamentos Farmacêutico Ltda	12.902.340/0001-97	Av. Pedro Ludovico, nº708, Bairro Cidade Jardim	22/2019
Nova Marys Comércio de Medicamentos Ltda	15.308.392/0001-28	Rua Padre Monte, nº974, Bairro Goiá	23/2019
Drogaria São Paulo S.A	61.412.110/1004-51	Av. 136, nº748, Setor Marista	24/2019
Lidyfarma Comércio de Produtos Farmacêuticos	28.651.151/0001-29	Av. Vereador José Monteiro, nº1938, Setor Negrão de Lima	25/2019
Ireni Oliveira de Souza Eireli	30.511.949/0001-17	Av. T-63, nº2590, Jardim América	26/2019
RLSA Produtos Farmacêuticos Eireli	11.469.035/0001-90	Av. Quinta Avenida, nº913. Setor Leste Vila Nova	27/2017
Drogaria Aldeia Ltda -ME	17.270.783/0001-26	Av. Vera Cruz, nº 874, Jardim Guanabara	28/2019
Aldeia Comércio de Medicamentos Eireli Ltda-ME	31.434.124/0001-09	Rua 67-B, nº165, Setor Norte Ferroviário	29/2019
Medi Popular Comércio de Medicamentos Ltda- ME	13.654.016/0001-60	Av. Mangalo, nº1181, Setor Morada do Sol	30/2019
R.R Lino Alcantara	03.099.007/0001-09	Av. Anhanguera, nº4580, Setor Central	31/2019
Drogaria São Paulo S.A	61.412.110/1022-33	R1131, nº674, Setor Marista	32/2019
Drogaria São Paulo S.A	61.412.110/1020-71	Av. T-15, nº560, Setor Bueno	33/2019
Droga Forte Comércio de Medicamentos Ltda	08.074.094/0001-55	Rua EF-26, Qd. 18, Lt.18, Residencial Eli Forte	34/2019
Chagas&Chagas Medicamentos Ltda	12.502.891/0001-63	Av. Mantiqueira, nº467, Jardim Diamantina	35/2019

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental
Coordenação de Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos para Saúde**

ANEXO II

**RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES AUTORIZADOS A ADQUIRIR E
UTILIZAR A SUBSTÂNCIA MISOPROSTOL DA LISTA C-1 PORTARIA Nº344/98 E SUAS
ATUALIZAÇÕES**

RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J	ENDEREÇO	Nº CADASTRO
Hospital Diagnose Ltda	00.823.344/0001-09	Rua 68, nº377, qd.125, lt. 41 e 43, Setor Central	028

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 441, de 06-08-2019**

Convoca servidor para trabalhar no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

CONSIDERANDO:

I) O disposto no art. 102, § 2º da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992;

II) As instruções constantes no Memorando nº 0411/2019 da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 02 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o servidor **Mário de Moura Vasconcelos**, Matrícula Funcional nº 61670-01, Profissional de Educação II para trabalhar no período de 19 (dezenove) de julho a 02 (dois) de agosto de 2019, período previsto inicialmente para o gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 448, de 06-8-2019**

Retifica a Portaria nº 384 de 31-07-2018 publicada no Diário Oficial do Município nº 6.866, de 02 de agosto de 2018, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016.

CONSIDERANDO

I- Que foi exarada a Portaria nº 384, de 31-07-2018, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.866, de 02 de agosto de 2018 que designa servidora para o desempenho das atribuições de Fiscal e Gestor Administrativo do Termo de Colaboração nº 094/2018.

II – O disposto no andamento nº 22, do subprocesso BEE 3343/4/1/2/1/1/2, de lavra da Diretoria de Administração e Finanças, que solicita a substituição do servidor **Cláudio Lopes Batista**, Matrícula Funcional nº 909505, designado como **Gestor do Contrato nº 038/2018**, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, e a empresa **Fonseca Martins Comércio de Gás LTDA.- ME** referente ao Processo BEE nº 3343/2018, oriundo do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 SRP – Ata de Registro de Preços nº 018/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) P45 (unidade com 45 KG).

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 384, de 31-07-2018**, substituindo o servidor **Cláudio Lopes Batista**, Matrícula Funcional nº 909505, pela servidora **Gláucia Atavila da Silva**, matrícula **541559-4**, designada como Gestora do Contrato nº 038/2018, lotada na Diretoria de Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios.

Art. 2º - Ratifica-se os demais termos da supramencionada Portaria, que entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 6 (seis) dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 458, de 1º/8/2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 307, de 12-06-2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I – O teor do Ofício nº 047/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância que noticia a ocorrência das férias escolares, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos (fls. 20);

II – O contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 296 de dezembro de 2011 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências*).

RESOLVE

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 307, de 12-06-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 79088960, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicatos.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, ao 1º de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 459, de 1º/7/2019**

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I - O Ofício nº 045/2019 da Comissão de Sindicância (fls. 83), que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 100, de 25-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.011, de 11 de março de 2019.

II - O que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 75426615, instituído pela Portaria SME nº 100, de 25-02-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.011, de 11 de março de 2019, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 28 (vinte e oito) do mês de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, ao 1º de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 460, de 1º/8/2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 193, de 23-04-2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I - O teor do Ofício nº 21/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância que noticia a ocorrência das férias escolares, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos (fls. 38);

II – O contido no art. 35, da Lei nº 9.128, de 296 de dezembro de 2011 (*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências*).

RESOLVE

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 193, de 11-04-2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 75753403, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia de julho, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, ao 1º de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 461, de 31/7/2019**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria SME nº 320, de 28-06-2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I - O teor do Ofício nº 023/2019 da Presidência da Comissão de Sindicância que noticia a ocorrência das férias escolares, momento em que os trabalhos deverão ser interrompidos;

II - O contido no art. 31, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia);

III - O contido no art. 102, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia*);

IV - Que o nome da servidora Clara Luciene Ferreira Montefusco, Matrícula Funcional nº 876623-1/2, foi grafado de forma incorreta.

RESOLVE

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria SME nº 320, de 28-06-2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.086, de 02 de julho de 2019, que apura os fatos denunciados constantes no Processo de nº 79273953, entre os dias 1º a 30 de julho de 2019, sem prejuízo do prazo estatutário de sua conclusão, bem como da defesa dos sindicados.

Art. 2º Determinar que as atividades da Comissão de Sindicância retornem no dia 31 de julho de 2019, caso não haja outro motivo legal para o sobrestamento.

Art. 3º Retificar a Portaria SME nº 320, de 28-06-2019, onde se lê: Clara Luciene Ferreira Montsuco; leia-se: Clara Luciene Ferreira Montefusco.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 31 de julho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PORTARIA SME Nº 462, de 1º/8/2019**

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

CONSIDERANDO

I - O Memorando nº 0353/2019 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas/SME e demais documentos juntados, que dão notícia de que a servidora Ludmyla Batista Diniz Linhares, Matrícula Funcional nº 1366416-01, Agente de Apoio Educacional, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Demes Júnio Divino Freitas, supostamente tenha infringido o disposto no art. 141, incisos I, III, IV, X e XI e art. 142, incisos VII e XX Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia).

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: Alexandre Nardini, PE - II, Matrícula Funcional nº 452793-01, Apoio Técnico Professor, lotado na Advocacia Setorial/Gabinete, Ana Sílvia Medeiros de Sousa Rocha, PE - II, Matrícula Funcional nº 400840-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, e Ana Cristina Ferreira Marques, PE - II, Matrícula Funcional nº 451673-1/2, Apoio Técnico Professor, lotada na Advocacia Setorial/Gabinete, para, sob a presidência da primeira e secretariado pelo último, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº 79524204.

Art. 2º Afastar a servidora Ludmyla Batista Diniz Linhares, Matrícula Funcional nº 1366416-01, Agente de Apoio Educacional, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Demes Júnio Divino Freitas, de suas funções, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua notificação oficial, como medida cautelar, a fim de que não venham a influir na apuração das supostas irregularidades, conforme estabelece o artigo 167 da Lei nº 011 de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), devendo ser lotado, neste período, em Unidade Educacional e/ou Administrativa a ser definida pela Diretoria de Gestão de Pessoal/SME.

Art. 3º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, ao 1º de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

Publique-se novamente o Despacho nº 4825/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 7079, de 19/06/2019, **Onde se lê** “(...) AUTORIZAR o 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº 052/2015, (...)”, **leia-se** “(...) AUTORIZAR o 2º Termo Apostilamento ao Contrato nº 052/2015, (...)”

PROCESSO Nº: 78074434**INTERESSADO: Coop Mista Agrop do Rio Doce - COPARPA****ASSUNTO: Requerimento****DESPACHO Nº 4825/2019**

À vista do contido nos autos, e conforme Parecer nº 470/2019, fls 142-150, da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR o 2º Termo Apostilamento ao Contrato nº 052/2015, que trata do pedido de reajuste do preço unitário do gênero alimentício (queijo muçarela – pacote 4kg) produzidos por agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em grupo formal para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SME.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 07 dias do mês de junho de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2019

1. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte
3. CONTRATADA: Alfaiataria de Uniformes LTDA.-ME
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e Esporte e a Sra. Natally de Oliveira Fagotti, sócia da empresa Alfaiataria de Uniformes LTDA.-ME.
5. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de uniformes (Camisetas), para serem utilizados pelos manipuladores de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus Anexos, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 conforme previsto no Plano Plurianual de 2018 – 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. Processo Sistema BEE: 13388
8. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 19.221,00 (dezenove mil e duzentos e vinte e um reais)

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019****AGENDA – 2ª SEMANA DO BEBÊ DE GOIÂNIA**

A Prefeitura de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia (SME), faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, da Constituição Federal; do art. 3º da Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal para Primeira Infância), do art. 227, da Constituição Federal de 1988, e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), torna pública a abertura de inscrições para participação voluntária na *Agenda da 2ª Semana do Bebê de Goiânia*, com a perspectiva de ampliar a atuação da sociedade em prol da garantia do atendimento integral aos direitos das crianças da Primeiríssima Infância (0 a 3 anos), conforme as disposições regulamentares contidas no presente Edital e seu Anexo.

1– Do evento

O evento denominado *2ª Semana do Bebê de Goiânia*, doravante denominado apenas Semana do Bebê, é uma proposição da SME que tem como objetivo a mobilização de ações intersetoriais específicas para a Primeiríssima Infância, como forma de investir no atendimento integral e de qualidade social às crianças de 0 a 3 anos de idade.

Essa iniciativa já ocorre em vários países e cidades do Brasil para que, de forma articulada, governo e sociedade desenvolvam ações compartilhadas que viabilizem a efetivação dos direitos das crianças, previstos na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal para Primeira Infância), que em seu art. 3º trata da prioridade absoluta em assegurar os direitos das crianças como responsabilidade da família, comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, nos termos do art. 227, da Constituição Federal de 1988, e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

A Semana do Bebê está em seu segundo ano, instituída no Calendário das Instituições da Rede Municipal de Educação de Goiânia, e tem como uma das propostas para 2019 realizar a *Agenda da 2ª Semana do Bebê*, com ações nas áreas de Educação, Saúde, Lazer e Cultura, para promover o crescimento e desenvolvimento das crianças em todas as suas dimensões: física, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural.

2– Dos objetivos

- Possibilitar aos bebês e crianças bem pequenas vivências envolvendo as manifestações artísticas e culturais, com a dança, a música, o audiovisual, o teatro, as artes plásticas, a literatura, a expressão corporal, para ampliar seu repertório de experiências e sua percepção do mundo;



Secretaria Municipal de Educação e Esporte

- Promover os cuidados necessários para a saúde e o bem-estar dos bebês e crianças bem pequenas, relacionados à alimentação, vacinação, higiene, afeto, dentre outros;
- Conscientizar profissionais, famílias e comunidade, por meio de oficinas, palestras, orientações e formações, sobre a importância dos cuidados e da educação nos primeiros anos de vida para o crescimento e desenvolvimento saudável dos bebês e crianças bem pequenas.

3- Da Agenda

No ano de 2019, uma das estratégias de mobilização da Semana do Bebê prevê a organização da Agenda de Ações a serem realizadas nos Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil parceiros da Rede.

A Agenda de Ações contemplará atividades relacionadas com a Educação, Saúde, Lazer e Cultura, as quais atendam aos objetivos da *2ª Semana do Bebê de Goiânia*.

A *Agenda da 2ª Semana do Bebê de Goiânia* poderá ter ações envolvendo brinquedos e brincadeiras, leitura e contação de histórias, musicalização, teatro, massagem/*Shantala*, danças e movimentos corporais, artes plásticas, como escultura, pintura, modelagem, colagem, texturização, organização de espaços, materiais e ambientes, cuidados com a saúde, como higiene, amamentação, alimentação saudável, prevenção de doenças, vacinação, dentre outros.

As ações devem ter como público os bebês e crianças bem pequenas, correspondentes à faixa etária de 0 a 3 anos de idade, podendo ser dirigidas especificamente para elas ou envolver os adultos (profissionais ou famílias) com quem estes convivem.

4 - Dos locais e do período de realização

A Agenda de Ações será realizada nos Centros Municipais de Educação Infantil e Centros de Educação Infantil parceiros, ao longo dos meses de setembro, outubro e novembro/2019.

As ações serão agendadas conforme o horário de funcionamento das instituições, podendo ser entre 7 e 17 horas, de segunda a sexta-feira, no período matutino ou vespertino.

A organização da agenda, com definição de datas, locais e horários em que o proponente realizará a ação, acontecerá após análise da ficha de inscrição e especificidades do atendimento e espaço físico das instituições da Rede Municipal de Educação, localizadas em todas as regiões de Goiânia.

5 - Da inscrição

Podem se inscrever para participar da Agenda de Ações da *2ª Semana do Bebê de Goiânia* os proponentes que desenvolvam ações nas áreas da Educação, Saúde, Lazer e Cultura, com foco na Primeiríssima Infância (0 a 3 anos), e que tenham interesse em levar sua proposta para ser realizada nas instituições educacionais, de forma a se enquadrarem nas seguintes categorias:

- 1) Pessoa Física: individual ou em grupo;

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

- 2) Órgãos da Administração Pública (municipal, estadual ou federal);
- 3) Universidades/Centros Universitários/Faculdades públicas ou privadas;
- 4) Pessoa jurídica de direito privado;
- 5) Organizações Sociais sem fins lucrativos ou congêneres, dentre outros.

A participação se dará mediante o atendimento das seguintes fases:

1) O preenchimento da Inscrição e do Cadastro da Ação, conforme os dados solicitados no anexo deste Edital;

2) Análise e seleção realizada pela Diretoria Pedagógica, por meio da Gerência de Educação Infantil e Gerência de Projetos Educacionais.

A Inscrição e o Cadastro da Ação deverão ser encaminhados eletronicamente via *link* disponibilizado no *site* da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, (<https://www.sme.goiania.go.gov.br>), na aba *Serviços*, opção *Eventos*, impreterivelmente até o dia 30 (trinta) de agosto de 2019.

A Inscrição e o Cadastro da Ação deverão ser integralmente preenchidos sob pena de ser desconsiderados quando da análise e seleção por parte da Diretoria Pedagógica.

6 - Das disposições gerais

É de responsabilidade da Diretoria Pedagógica, por meio de Gerência de Educação Infantil, após análise e seleção das propostas inscritas, organizar e divulgar a Agenda de Ações da 2ª *Semana do Bebê de Goiânia*.

Será oferecido certificado de participação na 2ª *Semana do Bebê de Goiânia*.

É de responsabilidade exclusiva do proponente selecionado prover o transporte, equipamentos e demais recursos materiais a serem utilizados para a realização da ação.

Mais informações poderão ser obtidas na Gerência de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, pelo telefone 3524-8922.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

1. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, **convoca** os candidatos listados abaixo, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia **12, 13 e 14/08/2019** das **7h30 às 11h** e das **14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua 226 com 236, nº 794, Setor Leste Universitário, munidos de todos os documentos listados.

CARGO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NORTE	11 a 16
	SUL	13 a 20
	VALE MEIA PONTE	11 a 15
	MENDANHA	16 a 20 1 (PCD)
	OESTE	9 a 15
	SUDOESTE	6 a 10
	LESTE	11 a 16
	NOROESTE	6 a 9
	CENTRAL	6 a 8
PE II – ARTE / ARTES VISUAIS	NOROESTE	5
	SUDOESTE	2 a 4
	CENTRAL	2
	SUL	1
	LESTE	1
	OESTE	1 e 2
	MENDANHA	1
PE II - PORTUGUÊS	OESTE	3
	NOROESTE	3 e 4
	MENDANHA	3
	NORTE	3 e 4
	SUL	2
	LESTE	6 e 7
PE II – INGLÊS	OESTE	5
	NOROESTE	3 e 4
	SUL	2
	VALE MEIA PONTE	3
PE II – HISTÓRIA	NORTE	1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

	OESTE	1 e 2
GEOGRAFIA	SUL	1
	MENDANHA	2
	LESTE	2
CIÊNCIAS	OESTE	1
	SUL	1
	NORTE	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	NOROESTE	2 e 3
	OESTE	3
	VALE MEIA PONTE	3
	SUL	1 a 3
	SUDOESTE	1
PE II - PEDAGOGIA	OESTE	19 a 30 1 (PCD)
	SUDOESTE	5 a 9
	LESTE	5 a 8
	NOROESTE	21 a 36 1 (PCD)
	SUL	4 a 8
	VALE MEIA PONTE	13 a 17
	NORTE	16 a 29 1 (PCD)
	MENDANHA	19 a 25 1 (PCD)

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

***Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V do Edital nº 001/2019.**

Cópias juntamente com os originais dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019 **impresso**;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- k) Comprovações de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição);
- l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
- m) Certidões: Em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50 de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939 de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351 de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1;>
- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1;>
- **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces;>
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> (validar a certidão).

OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
11	44018557	PEDRO LOPES ANDRADE	10
12	44023591	ADELSON FRANCISCO MACIEL	10
13	44020617	RAQUEL MENDES BRITO	10
14	44023664	APARECIDA DONIZETE DA SILVA PIRES	10
15	44014253	FLORAMI ALVES DE OLIVEIRA	10
16	44037777	MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE FREITAS	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
13	44033071	LENI SANTESSO	10
14	44019980	MARIA PERPETUA PADILHA DE AQUINO	10
15	44016326	ANIVIA PEREIRA DE OLIVEIRA	10
16	44034951	IRANI DE SOUSA SILVA	10
17	44020725	VALDECI DE SOUZA LEMES	10
18	44038798	MARIA VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA	10
19	44047944	MARIA DOS PRAZERES NASCIMENTO	10
20	44015176	IVANI DE SOUSA FARIA OLIVEIRA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
11	44024922	MARCUS VINICIUS LOPES CORREA	10
12	44041315	JOSE ITAMAR PINTO	10
13	44020698	SUELY GONCALVES VICENTE	10
14	44050450	NILMA ALVES DOS SANTOS	10
15	44018838	ELZELENA BONS OLHOS RODRIGUES	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
16	44029704	VALTER MOREIRA DA SILVA	10
17	44033856	MARLENE SOCORRO SULINO	10
18	44025861	ANA DE FATIMA CASTRO	10
19	44050853	SUDARIA DE FATIMA FERNANDES BORGES	10
20	44030060	CARMINA JOAQUIM MARQUES RIBEIRO	10

Rua 226, nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44033198	LUZIA DASDORES AIRES DA SILVA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	44022115	ALTINA MARINHO	10
10	44040755	GILBERTO DISESSA	10
11	44035826	MARGARIDA MARIA COSTA MARTINS	10
12	44024517	ELZA COSTA RIBEIRO SCALON	10
13	44032776	ADELINA DE SOUSA MARTINS	10
14	44020016	MARIA DAS GRAÇAS DA PAIXÃO SILVA	10
15	44014961	REINALDO LEITE BORGES	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44027427	DJALMA FILHO SILVA DE ALMEIDA	10
7	44026173	AGDA NUNES GARCIA	10
8	44028429	SANTA BENTO DE OLIVEIRA	10
9	44028344	FATIMA AYRES DE ANDRADE	10
10	44017476	IOLANDA MARIA DE JESUS	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
11	44035074	MARIA JOS ALVES DOS SANTOS	10
12	44014666	JOAQUINA DE FATIMA OLIVEIRA	10
13	44014927	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO MORAES	10
14	44031957	VILMA TELES DE SOUZA APARECIDA	10
15	44033621	DEUSINA BARBOSA RODRIGUES	10
16	44034700	ILDACIR JESUS DE OLIVEIRA	10

Rua 226, n° 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44019863	PLINIO DE ABREU	10
7	44036184	MARIA IRENE DA SILVA	10
8	44044698	JOAQUIM CARLOS DE ATAIDE	10
9	44017782	ODETE RODRIGUES JORGE	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44023673	MARIA ANTONIETA NERY MOREIRA	10
7	44048316	MARLENE MARIA CARVALHO DE MIRANDA	10
8	44025216	JOSE CARLOS GONCALVES BARRETO	10

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44049080	PRISCILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	6

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44043176	CLEIDIONICE FERNANDES VIEIRA	9
3	44049701	CLEUDO EDSON ALVES RODRIGUES	9
4	44036217	MERCIA PEREIRA DA SILVA	9

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44024968	ALEXANDRA SOFIA MIRANDA DOS SANTOS	9,25

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44035596	ENIO DOS SANTOS MORENO	9,5



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44038538	HELIO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	9,5

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44033459	MARIA ELIET BORGES DE ARAUJO	9
2	44047439	ADÉLIA DA SILVA MOREIRA	9

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44034989	MARIA REGINA AMORIM	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44021196	MARRIA EULINA RIBAMAR LIMA	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44048472	ELIANE MARIA DOS SANTOS	9
4	44026131	NELI SILVA TANAKA DE FARIAS	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44027198	JULIANO SILVA AVELAR	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44043770	ILENI ALVARES SILVA	9
4	44018345	SIMONE SOUZA VASCONCELOS	9



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44018604	SIDIMAR SILVA	9,5

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44024558	ELAINE DIAS DA SILVA	9
7	44049994	ELISANGELA DE JESUS CAMPOS	9

**CARGO: PE II - INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44035614	WALLYSON ANSELMO ARANTES	9

**CARGO: PE II - INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44035868	JOANA DARC LEITE	9
4	44040297	VERA LUCIA TAVARES DE SIQUEIRA	9

**CARGO: PE II - INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44030984	FRANCILINA BRINGEL DE OLIVEIRA	9

**CARGO: PE II - INGLÊS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44023670	ALTINO EDIGAR MOURA	7,5

**CARGO: PE II – HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44013318	JUAREZ DE DEUS	10

Rua 226, nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II – HISTÓRIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44046216	ROOSEMBERG RODRIGUES ALVES	9,5
2	44047192	VINICIUS FERREIRA BARBOSA	9,5

**CARGO: PE II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44037956	MARIA APARECIDA NUNES DE SOUSA	9

**CARGO: PE II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44041684	MANOEL VICTOR PERES ARAUJO	9,5

**CARGO: PE II – GEOGRAFIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44021707	RICARDO SOUSA DE JESUS JUNIOR	9,5

**CARGO: PE II – CIÊNCIAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44015870	SILENE JACINTO DA SILVA	10

**CARGO: PE II – CIÊNCIAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44038195	TATIANE MARTINS LOBO	10

**CARGO: PE II – CIÊNCIAS
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44023955	ENERY MARTINS CEZAR BATISTA D	9,5



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44022085	ANA LUCIA DE OLIVEIRA VAZ	9
3	44031590	ABEL FEITOSA DA COSTA	9

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44022792	ROSALICE COSTA CARNEIRO	9

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44042615	UETES DO CARMO SANTOS	9

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44047730	ROGERIO AUGUSTO DOS SANTOS	10
2	44043689	PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA	9,5
3	44019289	APARECIDA DE FATIMA PIRES	9

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44016425	MARCUS VINICIUS CAMPOS CARDOSO	9,5

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
19	44017161	MARIA EDENIA FEITOSA DE OLIVEIRA	9
20	44050840	ROSIMAR ALVES DOS REIS	9
21	44024695	MONICA AUGUSTA CARVALHO DA CUNHA	9
22	44018952	DENISE JACQUELINE SILVA MINADAKIS	9
23	44030501	DIVINA APARECIDA DE OLIVEIRA PITALUGA	9
24	44038909	ABIGAIL PEREIRA ROCHA	9

Rua 226, nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

25	44035683	NELIA CORREA BATISTA	9
26	44016004	MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA	9
27	44015969	NEUSA RODRIGUES DE MOURA NERI	9
28	44033290	SEIR LUIZA ALVIM	9
29	44025363	DENISE VIEIRA LIMA FERREIRA	9
30	44027307	ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44037036	KELLY DE OLIVEIRA CUSTODIO MANSO	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44033833	ARLINDA PEREIRA DIAS	9
6	44016985	EDITE DA COSTA REIS	9
7	44028627	MARIA HELENA DA SILVA	9
8	44028226	MIRIAM LIMA DO CARMO	9
9	44043697	GEILA GONCALVES	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44045927	MARIA DE FATIMA DA SILVA ALENCAR	9
6	44027112	ROSEMAYRE DE FREITAS	9
7	44015702	EUNICE APARECIDA DA SILVA	9
8	44018739	DINA CORREA DA SILVA SANTANA	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
21	44029128	IZABEL MARTINS DA SILVA	9
22	44025458	VANIA REGINA BATISTA GOMES FERRO	9
23	44051063	MIGUEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	9
24	44030670	MARILUCIA RIBEIRO DA CUNHA LINHARES	9
25	44031511	SELMA ROSA DA SILVA	9
26	44042547	ELIETE MARIA DA SILVA	9
27	44038520	CELINA MARIA RODRIGUES	9

Rua 226, nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

28	44044536	LUCIA MICLOS MOCO	9
29	44044892	KATI LASARA FREITAS DA COSTA PINTO	9
30	44047960	NILMARI BARBOSA DA SILVA ALCANTARA NUNES	9
31	44021372	FABIA MELO DE SOUSA PRADO	9
32	44042645	WANILDA RODRIGUES DE SOUSA	9
33	44017440	MARIA IVONE GOMES PARREIRA RESENDE	9
34	44044904	IRANDA VERISSIMO DO NASCIMENTO	9
35	44045810	LUSENI AMANCIO AMORIN BRITO	9
36	44021865	NILZIMAR VIEIRA DO NASCIMENTO COSTA	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44015108	JULIANA VANDERLENA FERREIRA	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44046190	REGINA RODRIGUES PEREIRA SANTOS	9,5
5	44021680	FRANCISMEIRE ALENCAR DA SILVA FREITAS	9,5
6	44016242	SUYA SAMARA MOREIRA	9,5
7	44046840	CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	9,5
8	44021709	CAMILA DE MELO SANTOS	9,5

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
13	44038903	ROSECLEIA MARQUES DE SOUZA	9
14	44045113	ILZA RODRIGUES	9
15	44030542	LEONILDES INEZ PORFIRIO	9
16	44036467	NILDIR SOUSA ROCHA GONZAGA	9
17	44038091	ELIZABETH CARDOSO CLEMENTE	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
16	44035928	ANA PAULA MARCHIORI	9
17	44020314	ENYMARIA BARRETO GUEDES	9
18	44013632	MARIA MARGARETE LEITE RAMOS	9

Rua 226, nº 794
Setor Leste Universitário - Goiânia - GO
CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905
smegoianiagabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

19	44020231	PATRICIA FERREIRA DE PAULA	9
20	44038587	CELIA MAISE DE GODOI CRTES	9
21	44025076	SILVIAN MOREIRA BRASIL DUARTE	9
22	44015085	DENISE ARRUDA DE LIMA MORAIS	9
23	44016543	ILKA MARIA DE SOUSA RAMALHO	9
24	44017062	SELENE MARTINS MILHOMEM LEMOS	9
25	44032240	LUCINEIDE SALES PIMENTEL OLIVEIRA	9
26	44018951	MARIA APARECIDA VITALINO	9
27	44021171	TANIA MARGARIDA GONALVES	9
28	44015752	DIVINA SOCORRO DE SOUSA	9
29	44036371	GERCILIA DA CONCEICAO GONCALVES	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44033896	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO ANDRADE	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
19	44045685	MARCIA ELIAS DE SIQUEIRA	9
20	44022179	CLEONILDA DE SOUZA OLIVEIRA DIAS	9
21	44028927	KATIA CILENE SILVÉRIO DE OLIVEIRA	9
22	44046233	SUELENE RIBEIRO DA CUNHA	9
23	44034040	SUELI TOMAZ DE AQUINO DE LIMA	9
24	44033786	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA BEZERRA	9
25	44024730	LUCYENE GOMES DE MORAES	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44028125	CLEIDE DIONISIO DA SILVA	7



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 164/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o empregado **Josinaldo Ferreira do Nascimento**, CPF nº 834.258.881-53, matrícula nº 324442-02, da Função de Confiança I, símbolo FC-01;

Art. 2º - Designar o servidor **Danilo Santos de Oliveira**, CPF nº 734.140.001-30, matrícula nº 967785-01 para exercer Função de Confiança I, símbolo FC-01;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01º de agosto de 2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos

Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 165/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 06/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 082/2019 de 26 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 082/2019-GAB/SEINFRA de 26 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 30 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.799-1 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **30 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 166/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 07/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 071/2019 de 15 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 071/2019-GAB/SEINFRA de 26 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 17 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.755-0 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **17 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 167/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 08/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 063/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 063/2019-GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.771.289-5 de 11/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 168/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 09/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 069/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 069/2019-GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.865-3 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 169/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 10/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 068/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 068/2019-GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.763-1 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 170/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 11/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 067/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 067/2019 -GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.775-4 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 171/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 12/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 081/2019 de 26 de abril de 2019, estabelecido pelo Art. 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 081/2019-GAB/SEINFRA de 26 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 30 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 4.868.755-5 de 14/05/2012, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **30 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 172/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 13/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 070/2019 de 15 de abril de 2019, estabelecido pelo Art. 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 070/2019-GAB/SEINFRA de 26 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 17 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.741-0 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **17 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 173/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 14/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 064/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 064/2019-GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.771.255-1 de 11/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 174/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 15/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 062/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art. 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 062/2019-GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.830-1 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 175/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 16/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 061/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 061/2019-GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.771.226-7 de 11/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 176/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 17/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 060/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art. 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 060/2019-GAB/SEINFRA de 10 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 12 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.814.857-8 de 05/04/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **12 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**PORTARIA N.º 177/2019***Constitui Comissão de Sindicância.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018, e no uso de suas atribuições previstas nos artigos 165 e 166 da Lei Complementar nº 011/1992 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 18/2019 datado no dia 06 de agosto de 2019 da Comissão de Sindicância/SEINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **Ajuricaba Canêdo da Silva**, matrícula nº 92789, Procuradora do Município (presidente); **Adolfo Fernandes de Almeida**, matrícula nº 77135, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro); **Grazianne Cardoso Lourenço**, matrícula nº 635561, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (membro), e **Simone Alves**, matrícula nº 622222, Agente de Apoio Administrativo do quadro de pessoal da SEINFRA (secretária), para constituir Comissão de Sindicância a apurar os fatos constantes no Processo nº. 7.960.974-9 de 26/07/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PORTARIA N.º 178/2019

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 165, 166 e 172 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando o Memorando nº 19/2019 da Comissão de Sindicância desta Secretaria, composta através da Portaria nº 066/2019 de 12 de abril de 2019, estabelecido pelo Art, 172, caput, da Lei Complementar nº 011, de maio de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Sindicância originada a partir da Portaria nº 066/2019-GAB/SEINFRA de 12 de abril de 2019, com publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia em 16 de abril de 2019, destinada a apurar os fatos relativos ao Processo nº 7.798.887-4 de 27/03/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos a partir de **16 de junho de 2019**.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

Engº Dolzonan da Cunha Mattos
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 025/2019**

Prorroga prazo para Comissão de Sindicância apurar responsabilidades e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2500 de 06 de dezembro de 2018, e com fulcro no artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e;

Considerando a impossibilidade da conclusão do Processo de Sindicância para apurar responsabilidade referente aos fatos denunciados e constantes do processo administrativo nº 78204613/2019, que originou a Portaria nº 018/2019;

Considerando a não entrega pela denunciante até esta data, de documentos fundamentais que comprovariam a solicitação de prorrogação da Portaria nº 018/2019, efetuada pelo Presidente da Comissão de Sindicância, através da Circular Interna nº 006/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo 172 da Lei Complementar nº 011/92, a partir do dia 06/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 018/2019, para apurar os fatos denunciados constantes do processo administrativo nº 78204613/2019.

Ar. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

CELSO CAMILO
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 026/2019**

Prorroga prazo para Comissão de Sindicância apurar responsabilidades e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2500 de 06 de dezembro de 2018, e com fulcro no artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e;

Considerando a impossibilidade da conclusão do Processo de Sindicância para apurar responsabilidade referente aos fatos denunciados e constantes do processo administrativo nº 75436262/2018, que originou a Portaria nº 010/2019;

Considerando a polêmica e complexidade dos fatos, gozo de férias de membros da Comissão, atrasos de depoentes no cumprimento de prazo ;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo 172 da Lei Complementar nº 011/92, a partir do dia 07/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 010/2019, para apurar os fatos denunciados constantes do processo administrativo nº 75436262/2018.

Ar. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

CELSO CAMILO
Secretário da SEDETEC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 027/2019**

Prorroga prazo para Comissão de Sindicância apurar responsabilidades e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEDETEC, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2500 de 06 de dezembro de 2018, e com fulcro no artigo 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e;

Considerando a impossibilidade da conclusão do Processo de Sindicância para apurar responsabilidade referente aos fatos denunciados e constantes do processo administrativo nº 77768441/2019, que originou a Portaria nº 019/2019;

Considerando a complexidade dos fatos, problemas de saúde e gozo de férias regulamentares de membros da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o artigo 172 da Lei Complementar nº 011/92, a partir do dia 06/08/2019, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 019/2019, para apurar os fatos denunciados constantes do processo administrativo nº 77768441/2019;

Ar. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE;

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, aos 02 dias do mês de agosto de 2019.

CELso CAMILO
Secretário da SEDETEC



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 178/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

Considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de Agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Lázaro Cardoso de Siqueira**, matrícula 1216490, CPF: 269.823.581-00, para a Função de Confiança FC-3, a partir de 01 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 6 dias do mês de agosto de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 180/2019 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o Regimento Interno da AMMA,

RESOLVE:

Art. 1º – Cessar os efeitos da Portaria Nº 159/2019 GAB/AMMA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7092 de 10/07/2019.

Art. 2º – **Convocar** a servidora CELIA MARIA MOTA, matrícula 394254, a retomar suas atividades, a partir de 05/08/2019, ficando 12 (doze) dias restantes de sua Licença para serem usufruídas em data oportuna.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 6 dias do mês de agosto de 2019.

GILBERTO M. MARQUES NETO
Presidente

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

ROCESSO: 67134222

NOME: BMW – TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICIDADE - AMMA

ERRATA Nº. 002//2019

Retifique-se o Indeferimento de Publicidade nº 088/2018, fls. 29, referente ao processo citado acima.

Onde se lê: Av. Paranaíba n.1082 esq. c/ Av. Goiás, Centro, leia-se: Av. T-63 Qd.148 Lt.21 n.795 Setor Bueno.

GERÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO AMBIENTAL - GERNOR, aos 05 dias do mês de Agosto de 2019.

Eduardo Alves de Oliveira
Gerente de Normatização Ambiental
Mat: 1053396

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia –GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br
ascomamma@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** CNPJ 08.931.821/0001-53, sediada à Rua 75, esquina com Rua 66, nº 137, Setor Central, Goiânia-GO CEP 740558-110, torna público aos interessados que em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e suas alterações, posteriores, que se encontra disponível para retirada, o termo de referência, para a contratação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **menor preço e técnica**,

1. OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação, via **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** a seguir discriminadas:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, compreendendo a elaboração de projetos para adequação da Planta do Aterro Sanitário, elaboração de estudos técnicos, documentação necessária para a modelagem técnica, econômico-financeira e institucional da concessão do sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos inclusive estruturação de Parceria Público-Privada para a qualificação e /ou requalificação de área para aterro sanitário, triagem, tratamento, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, oriundos dos processos de coleta e /ou coleta seletiva, e identificação e implantação de projetos para mitigação dos impactos socioambientais, decorrentes para o município, inclusive o edital de PPP para a concessão dos serviços de manejo e tratamento de resíduos sólidos urbanos (RSU), e mais que se fizerem necessários para a sua operação, análise dos parâmetros de monitoramento e proposição de soluções nos limites estabelecidos nas resoluções do CONAMA, orientação técnica aos funcionários com relação as boas práticas de funcionamento, atenção aos parâmetros ambientais do empreendimento. Com início em Agosto de 2019 a setembro de 2019.

Goiânia, 05 de agosto de 2019.

GILBERTO MARTINS MARQUES NETO
PRESIDENTE

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Portaria nº 291, de 07 de agosto de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Carmem Bertoldo Santos Silva**, matrícula nº 202045-01, portadora do CPF n.º 200.794.004-34, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “G”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.434,06** (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 717,03** (setecentos e dezessete reais e três centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 172,08** (cento e setenta e dois reais e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.703.222-3/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Portaria nº 292, de 07 de agosto de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Neide Santana da Silva**, matrícula nº 225800-01, portadora do CPF n.º 486.089.801-00, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.032,29** (sete mil, trinta e dois reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.516,15** (três mil, quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.109,68** (dois mil, cento e nove reais e sessenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.368.001-8/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Portaria nº 293, de 07 de agosto de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, no Art. 6º, I, II, III, e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Adriane Lourenço da Silva**, matrícula nº 206059-01, portadora do CPF n.º 486.121.381-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.314,29** (três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.657,15** (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 994,28** (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 7.614.228-9/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Portaria nº 294/2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, nomeado pelo Decreto nº 084, de 16/01/2017, e no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 38 da Lei Complementar n.º 276, de 03/06/2015, e o Art. 7º do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017, e de acordo com o previsto na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Designar como Fiscal de Contrato o servidor **Thiago de Paula Moreira**, matrícula n.º 728047-01, CPF nº 947.141.341-91, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Gerência de Custeio da Diretoria de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV, para fiscalizar a execução do **Contrato n.º 006/2018** (processo 110/2018 do Bee BPM System), celebrado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **W. F. Borges Júnior – ME.** (Contratada – CNPJ: n.º 04.611.631/0001-06), que tem por objeto a prestação de serviços recadastramento e censo na plataforma do Sistema SIPREV de todos os servidores efetivos do Município de Goiânia (ativos e inativos – aposentados, pensionistas e seus dependentes), de acordo com as normativas da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda, a ser executado nas dependências deste Instituto, localizadas na Av. B, Qd. C-1, Lt. 16/18, n.º 155, Setor Oeste, Goiânia/GO, no âmbito de todos os setores do Órgão.

Art. 2.º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Fica expressamente revogada a **Portaria nº 053, de 05/12/2018**, publicada no DOM Eletrônico nº 6950, de 06/12/2018.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 (seis) de agosto de 2019 e com vigência até o vencimento do Contrato e seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****Portaria nº 295, de 07 de agosto de 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Resolve:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Juracy Vieira Nogueira de Souza**, matrícula n.º 76120-01, portadora do CPF n.º 136.599.441-49, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “I”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.485,28** (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 891,17** (oitocentos e noventa e um reais e dezessete centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): 178,23** (cento e setenta e oito reais e vinte e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 746,63** (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 7.729.417-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

Portaria nº 296/2019.

O **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 38 da Lei Complementar n.º 276, de 03/06/2015, e no Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 1639, de 09/05/2017,

Resolve:

Art. 1.º Alterar parcialmente a composição da comissão estabelecida no âmbito do GOIANIAPREV através da Portaria n.º **055, de 21/12/2018**, publicada no DOM Eletrônico nº 6962, de 26/12/2018, para acompanhar o objeto do **Contrato n.º 006/2018** (processo 110/2018 do Bee BPM System), firmado entre a empresa **W. F. Borges Júnior ME** (CNPJ: 04.611.631/0001-06) e este Órgão para a realização do recadastramento e censo dos servidores efetivos do Município de Goiânia, mediante a exclusão da servidora **Adriana Maria da Silva**, mat. nº 1311859-01, e a designação do servidor **Thiago de Paula Moreira**, mat. nº 728047-01, permanecendo inalterados os demais termos daqueles documentos não modificados por este ato e/ou pelas portarias de n. **007, 010 e 247/2019** deste Instituto.

Art. 2.º Em razão da alteração de que trata o artigo 1º desta Portaria, a referida comissão passa a ter a seguinte formação:

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
Girlane Teixeira de Sousa (Gestora Administrativa do Contrato)	410489	Coordenadora
Thiago de Paula Moreira (Fiscal do Contrato)	728047-01	Membro
Dalmir Batista da Silva	502553-02	Membro
Fábio Gonçalves da Silva	1334670	Membro
Karla Alves Rodrigues	902527	Membro
Luis Fernando Xavier de Souza	865427	Membro
Susie Moizes Galvão Campos	1099965	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 (seis) de agosto de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do GOIANIAPREV, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2019.

Paulo Henrique Rodrigues Silva
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA N. 64/2019

O **PRESIDENTE DO IMAS-INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, nomeado pelo Decreto n. 1528, de 11/06/2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n. 276, de 03 de junho de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 3º da Portaria 14/2019 que trata da auditoria e revisão dos processos de credenciamento, pagamentos e outras providências no âmbito deste Instituto, **substituindo** a servidora **Larah Maria do Carmo**, Procuradora do Município, matrícula 1316435, CPF nº 043.340.181-81, pela servidora **Amanda Serradourada Rodrigues Dias**, Agente Administrativo, matrícula nº 911917-01, CPF nº 003.929.611-30, na composição da Comissão Especial como presidente.

Art. 2º – Prorrogar o prazo da Portaria IMAS nº 26/2019 por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 27 de junho de 2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à 27/06/2019.

Registre-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ALÍCIO DE MESQUITA
Presidente – IMAS

Decreto n. 1528, de 11/06/20



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019

PROCESSO Nº: 78459352/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADA: HOSPITAL MAYA LTDA., CNPJ sob o Nº 26.263.499/0001-13.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Assistência: Psiquiátrica, Clínica, Psicológica, Nutrição, Terapia Ocupacional, conforme fls. 17 a 21 do Processo de Credenciamento nº 78459352/2019, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários

FUNDAMENTO: Em conformidade com art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 4098/2019 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 700/2019, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.6202.04.122.0159.2215.33903950.110.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 01 de agosto de 2019.

José Alcício de Mesquita
Presidente Interino
Decreto nº 1528 – 11/06/2019



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2019

PROCESSO Nº: 79100498/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADA: CLÍNICA SUPERE TRATAMENTO DA DOR LTDA., CNPJ nº 28.154.153/0001-02.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas e Procedimentos, Exame de Eletroneuromiografia, Fisioterapia, RPG, Acupuntura e Eletroestimulação, Infusão e Infiltração de Medicamento Imunobiológicos, Exames Cardiológicos, Dermatologia, conforme especificado nas fls.37, do processo de credenciamento nº 79100498/2019, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

FUNDAMENTO: Em conformidade com art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 4191/2019 e DESPACHO/PRES./IMAS nº 707/2019, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.6202.04.122.0159.2215.33903950.110.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 01 de agosto de 2019.

José Alcício de Mesquita
Presidente Interino
Decreto nº 1528 – 11/06/2019

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

cheadv/imas/jdas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2019

PROCESSO Nº: 78444576/2019.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS.

CONTRATADA: CENTRO ODONTOLÓGICO GOIANO LTDA-ME, CNPJ n.º 15.444.195/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Odontologia com especialidade em Clínica Geral, Endodontia, Periodontia, Cirurgia BMF, Implantes, Ortodontia, 24 horas, conforme especificado nas fls. 42, do processo de credenciamento n.º 78444576/2019, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários.

FUNDAMENTO: Em conformidade com art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 4103/2019 e DESPACHO/PRES./IMAS n.º 703/2019, as partes celebram o Contrato de Credenciamento.

PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.6202.04.122.0159.2215.33903950.110.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2021, com início da execução a partir da habilitação do contrato no sistema, após certificação da CGM.

Goiânia, 01 de agosto de 2019.

José Alcício de Mesquita
Presidente Interino
Decreto n.º 1528 – 11/06/2019

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

RESULTADO N. 010/2019
EDITAL Nº 001/2016 DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO – PORTARIA N.17/2019 – IMAS

NOME	CATEGORIA
JOSE MARIA DIAS DE AZEREDO BASTOS	MEDICO CARDIOLOGISTA

PAULO ROBERTO CARRION SOUSA
Gerente de Finanças e Contabilidade
Decreto nº 2802 de 27/09/2017

CÍCERO SOARES VIANA
Gerente de Auditoria – Imas
Decreto nº 1510 de 23/07/2018

VIRGINIA VALERIA F. DE SANTANA
Gerente de Credenciamento
Decreto nº 148 de 24/01/2018



EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019

PROCESSO Nº: 2019/0000517

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Fonseca Martins Comércio de Gás – Eireli. (CNPJ/MF: 00.961.053/0001-79)

OBJETO: Fornecimento de água mineral.

VALOR TOTAL: R\$ 47.110,00 (quarenta e sete mil e cento e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019

PROCESSO Nº: 2019/0000517

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Santa Clara Empório Gourmet – Eireli. (CNPJ/MF: 29.139.266/0001-00)

OBJETO: Fornecimento de água mineral.

VALOR TOTAL: R\$ 8.208,00 (oito mil e duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016

PROCESSO Nº: 2018/0001984

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Goiânia

CONTRATADA: Real JG Serviços Gerais Ltda. (CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62).

OBJETO: Alteração do representante legal da empresa contratada e reajuste do valor do Contrato nº 51/2016 em 0,476% (zero virgula quatrocentos e setenta e seis por cento), por força da Convenção Coletiva de Trabalho GO000541/2018 do SINTEL-GO e SINDINFORMATICA-GO, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: R\$ 7.411,89 (sete mil e quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA/GO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **PROCESSO nº 2019/0000895**, **AVISA** aos interessados que a **ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/19**, originalmente prevista para o dia 08 de agosto do corrente ano, fica adiada para o dia **20 de agosto de 2019, às 09:00 hs**, tendo em vista a necessidade de retificação no sistema comprasnet.

Os interessados poderão no horário das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs nos dias normais de expediente, obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia/GO, fone/Fax: (062) 3524 4229.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.goiania.go.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO, 07 de agosto de 2019.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2019

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeada pela Portaria nº 124/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto), a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 22 de agosto de 2019 às 09:00h, pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, Processo nº 2019/0000949. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, internacional e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima ou no sítio www.goiania.go.leg.br. **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone: 3524-4229/4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br.**

Goiânia, 07 de agosto de 2019.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro
Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ACT PAINÉIS LTDA, CNPJ **07.744.450/0001-38** torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, desenvolvida(s) na (Av) Coronel Joaquim Lúcio, Quadra: CH, Lote: 19, nº 999, Setor: Chácaras de Recreio São Joaquim, Goiânia, Go.

DIONIZIO PEREIRA DE SOUSA 16625358134, CNPJ/CPF nº 12.155.033/0001-90, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **43063098**, renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de móveis com predominância de madeira, desenvolvida(s) na Rua X4, Quadra: X7, Lote: 12, nº 15, Setor Jardim Brasil, Goiânia, Go.

JOAO LOURENCO DE ABREU, CNPJ/CPF nº 27.314.344/0001-21, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e de Operação, para as seguintes atividades: fabricação de artefatos de cimento para uso na construção e fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, localizado na Avenida Americano do Brasil, nº 2442, Quadra: 02, Lote: 03, Residencial Katia, Goiânia, Go, CEP:74.395-250.

MIRONIR MIDIA EXTERIOR EIRELI, CNPJ/CPF nº 31916845/0001-55, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, desenvolvida na Rua Professor Jose Avelino, nº 241, Qd. 06, Lt. 15, CEP: 74.703-230, Villa Martins, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

SPE GPL 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.856.842/0001-42, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Instalação, para a atividade de construção de empreendimento residencial, situado a Rua T-71 e Rua C-235, Quadra: 138, Lotes: 09, 13, 14 e 15, Setor Bueno, Goiânia, Go.